



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 EDITAL Nº 003/2025**

A presente licitação terá **COTA RESERVADA DE ATÉ 25%**, para Empresas enquadradas como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) e **COTA PRINCIPAL** para ampla participação.

### **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM MODO DE DISPUTA: ABERTO**

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a aquisição de eletroeletrônicos e eletrodomésticos, de acordo com as descrições contidas em seus anexos. O presente Pregão Eletrônico, será regido nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 15.359 de 08 de janeiro de 2025, Leis Complementares nºs 123 de 14 de dezembro de 2006 e 147 de 07 de agosto de 2014, PGM – Portaria Procuradoria Geral do Município nº 01 de 14 de março de 2024, Plano de Contratação Anual (PCA) - 2025, publicado na Imprensa Oficial do Município em 06 de dezembro de 2024 – Edição nº. 3115 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 04 de dezembro de 2024 – Código nº. 8971, e demais legislação aplicável, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O ETP - Estudo Técnico Preliminar, encontra-se disponível no processo licitatório.

#### **SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 07/02/2025 08:30 horas**

**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 07/02/2025 08:31 horas**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 07/02/2025 09:00 horas**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:** [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br), [www.indaiatuba.sp.gov.br](http://www.indaiatuba.sp.gov.br) e [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br)

**LOCAL:** [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br)

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos através da Agente de Contratação, **Sra. Natalia Alves dos Reis**, denominada Pregoeira, assessorada pela sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica, no endereço [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br).

## **1 - DO OBJETO**

1.1 - Aquisição de eletroeletrônicos e eletrodomésticos, para uso em diversas Secretarias, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, com prazo de cada entrega em até 30 (trinta) dias, de acordo com as descrições constantes do **Anexo I**, que faz parte integrante deste edital.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

1.1.1 – O objeto desta licitação é divisível por itens, podendo ser adjudicado a mais de um proponente, conforme o menor preço unitário ofertado para cada item.

1.1.2 – Os valores estimados encontram-se disponíveis para consulta através do site da Prefeitura (juntamente com o arquivo do edital) e BBMNetlicitações, nas informações cadastradas em cada item.

## **2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão Eletrônico correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias vigentes, codificadas pelos nºs 01.06.01.13.3920003.2001.3.3.90.30 e 01.06.01.13.3920003.2001.4.4.90.52, da Secretaria Municipal de Cultura, 01.09.01.27.8120006.2001.3.3.90.30, 01.09.01.27.8120006.2001.4.4.90.52 e 01.09.01.27.8120006.2011.4.4.90.52, da Secretaria Municipal de Esportes, 01.17.01.15.4520013.2001.4.4.90.52, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, 01.07.01.12.3610005.2001.3.3.90.30, 01.07.01.12.3610005.2001.4.4.90.52, 01.07.01.12.3650005.2001.3.3.90.30 e 01.07.01.12.3650005.2001.4.4.90.52, da Secretaria Municipal de Educação, 01.05.01.08.2440016.2001.4.4.90.52, da Secretaria Municipal de Assistência Social, 01.16.01.06.1810012.2001.3.3.90.30 e 01.16.01.06.1810012.2001.4.4.90.52, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, 01.15.01.10.1220015.2001.3.3.90.30 e 01.15.01.10.1220015.2001.4.4.90.52, da Secretaria Municipal de Saúde, cujos valores serão informados na Nota de Empenho, pela Secretaria requisitante.

## **3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES:**

3.1 - Os **esclarecimentos e impugnações** deverão ser **anexados no sistema da BBMNet** para posterior análise e resposta da Pregoeira.

3.1.1 – Decai do direito de solicitar **esclarecimentos e impugnações** nos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o **3º (terceiro) dia útil** antes da data de abertura.

3.2 - Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos e impugnações via e mail, apenas via site da BBMNet.

## **4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

4.1 - Por força das disposições das Leis Complementares n<sup>os</sup> 123/06 e 147/14 e posteriores alterações, esta licitação será dividida da seguinte maneira:

### **4.1.1 - COTA RESERVADA (até 25%):**

- Concorrência exclusiva para empresas interessadas enquadradas como **ME/EPP/MEI**.

### **4.1.2 - COTA PRINCIPAL COM AMPLA PARTICIPAÇÃO:**

- Concorrência aberta para todas as empresas interessadas.

### **4.2 - Poderão participar desta licitação:**

4.2.1 - Quando se tratar de cota reservada (**4.1.1**), somente empresas qualificadas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, aptas a se



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014;

4.2.2 - Quando se tratar de cota principal com ampla participação **(4.1.2)**, todas as licitantes interessadas;

4.2.3 - Licitantes do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;

4.2.4 – Pessoa Jurídica pode participar dessa licitação em consórcio, desde que observadas as normas constantes no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.5 - Poderão participar desta Licitação **todas as empresas interessadas**, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

4.3 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br).

4.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4.1 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br), acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

4.4.2 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br).

4.5 - Não poderão disputar desta Licitação:

4.5.1 – As empresas que se encontrem sob o regime falimentar ou de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se estiverem na condição constante no item 9.9.2 deste edital;

4.5.2 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.5.3 - Nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo sanção da suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

4.5.3.1 - O impedimento de que trata o item 4.5.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.4 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.5 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.6 - Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.7 - Não poderá participar de licitações ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, Autarquias e Fundação, conforme art. 123 inciso 10 e art. 124 da Lei Complementar Municipal nº 45/2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Indaiatuba, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.7.1 - A vedação de que trata o item 4.5.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

5.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

5.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

5.1.3 - Abrir as propostas de preços;

5.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

5.1.5 – Desclassificar, conforme orientação da equipe técnica, as propostas indicando os motivos;

5.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances, escolha da proposta ou do lance de menor preço;

5.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;

5.1.8 - Declarar o vencedor;

5.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

5.1.10 - Elaborar a ata da sessão;

5.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicação/homologação, para autorizar a contratação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **6 – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:**

6.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), opção "entrar" opção "Sala de Disputa – efetuar login".

6.1.1 - As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "Sala de Disputa".

6.1.2 - O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

6.1.3 - O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

6.1.4 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

6.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 - Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, a Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação/homologação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "[www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)", site da Prefeitura de Indaiatuba "[www.indaiatuba.sp.gov.br](http://www.indaiatuba.sp.gov.br)" e PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.6 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema da BBMNet, que:

6.6.1 - Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

6.6.2 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

6.6.3 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.6.4 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.6.5 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.

6.7 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.8 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.8.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.9 - A falsidade da declaração de que trata os itens 6.6.1 ao 6.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.10 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.11 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

6.12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

## **7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

7.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

7.2.1 - Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

7.2.1.1 – Os itens ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

7.5 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os itens, em quantidades e qualidades adequadas, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO**.

7.8 - No campo “**PROPOSTA**”, do sistema da Bolsa Brasileira, será necessário informar a **MARCA/MODELO/REFERÊNCIA**, sob pena de desclassificação.

**7.9 – É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo** quando do preenchimento da proposta eletrônica, **sob pena de desclassificação imediata.**

**7.9.1 – Quando a marca do licitante for o nome do mesmo**, deverá ser indicado como “**MARCA PRÓPRIA**” no campo “**MARCA**” do sistema eletrônico.

7.11 - Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP/MEI e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

7.12 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **utilizando-se até 02 (duas) casas decimais; (EXCLUSIVAMENTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO PARA O REFERIDO ITEM)** e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

## **8 - ABERTURA DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E LANCES:**

8.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

8.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ou igual a qualquer outro registrado.

8.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido à Pregoeira (caso ocorra, será informado a todos os participantes durante a sessão), a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

8.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, a Pregoeira poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

8.4 - **ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver lances nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance.

8.4.1 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.4.2 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.4.3 - A Pregoeira tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

8.4.4 - Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

8.5 - Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e 147/2014 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor de ME/EPP/MEI.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

8.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.7 - Quando autorizado e devidamente justificado pela pregoeira, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

8.8 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.8.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8.2- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.9 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.10 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

8.11 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.12 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.13 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.14 - A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço por item**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor do item para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

8.15 – Após finalizado os lances, e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a Pregoeira negociará a redução do preço com o seu detentor.

8.16 – Em seguida serão ordenadas as ofertas, a Pregoeira comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei Federal 14.133/21 e verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no Edital.

**8.16.1 - O Licitante detentor da melhor oferta, deverá vincular os documentos de habilitação, para todos os itens dos quais apresentou o menor preço.**

8.17 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos no edital, a contar da convocação pela Pregoeira através do chat de mensagens.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

8.18 - A inobservância aos prazos elencados nesse edital, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

8.19 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.20 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

8.21 - Se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedor individual e cooperativas, deverá atender do item 10 ao 10.2.

8.22 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.22.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.22.2 - Empresas Brasileiras;

8.22.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.23 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.23.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.24 - Será desclassificada a proposta que:

8.24.1 - Contiver vícios insanáveis;

8.24.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

8.25 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.26 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

8.26.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.26.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

8.26.3 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.27 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.27.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.28 - É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, para envio da Documentação, item a item, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

## **9 - DA HABILITAÇÃO:**

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relação-apeados>); e

9.1.2 - Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

9.2 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas e inabilitará o referido Licitante.

9.3 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, através do cartão do CNPJ.

9.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6 - Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser enviados **em até 02 (duas) horas**, após finalizado os lances do último item, contados da convocação da Pregoeira, por meio eletrônico, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br).

9.6.1 - Os documentos de habilitação enviados, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.6.2 - A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.7 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

## **9.8 - Para Habilitação Jurídica:**

9.8.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.8.2 - Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

9.8.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

## **9.9 - Para Qualificação Econômico-Financeira:**

9.9.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo órgão distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data do envio dos documentos de habilitação ou no prazo fixado na certidão, se houver.

9.9.2 - Certidão Positiva para as empresas que estiverem na situação de Recuperação Judicial, dentro do prazo de sua validade, desde que a interessada demonstre seu plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação.

## **9.10 - Para Regularidade Fiscal:**

9.10.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, com prazo de emissão de até 90 (noventa) dias da data de abertura deste certame. Esse documento também serve, para a comprovação do enquadramento da Licitante no Regime Diferenciado.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

9.10.2 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.10.3 - Prova de regularidade com a Fazendas Federal, Estadual e Municipal, as quais deverão ser apresentadas conforme abaixo especificado;

9.10.3.1 – A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

9.10.3.2 – A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos à Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos **INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.**

9.10.3.3 - A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através de certidão **relativa a TRIBUTOS MOBILIÁRIOS.**

## **9.11 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:**

9.11.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.12 - As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito de Negativa.

## **9.13 - Para Qualificação Técnica:**

9.13.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado de capacidade fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento, compatível com o objeto licitado.

9.13.2 - Este documento **deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou órgão público** e deve conter informações sobre a empresa contratada e como se deu o atendimento do que foi contratado, ou seja, **sugerimos que contenham as seguintes informações:**

- a) Dados da pessoa jurídica que o emitiu: CNPJ, razão social, endereço, e-mail, numero do telefone, salvo para atestados emitidos por pessoa de direito publico em papel timbrado do respectivo Ente;
- b) Dados da Licitante: razão social, CNPJ, endereço, e-mail, numero do telefone;
- c) Quais os serviços que foram prestados ou quais produtos foram fornecidos;
- d) Quantidades, duração do contrato;
- e) Papel timbrado ou com carimbo do CNPJ.

9.13.3 - É possível a qualquer momento que a Administração realize **diligências** para esclarecer o conteúdo informado no atestado.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

9.14 – A empresa deverá apresentar, Declaração de Atualização Cadastral, emitida através do site do Tribunal de Contas, conforme link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp> (em nome do **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e do Preposto**, conforme indicado no ANEXO IV - Termo de Designação do Preposto - itens 1 e 2). **SOLICITAMOS ANEXAR NO ARQUIVO DOCUMENTAÇÃO, SUA AUSÊNCIA NÃO SERÁ MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO.** Havendo dúvidas, consultar o manual no link: [https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/pdf/Manual\\_CadTCESP\\_Cadastro\\_Pessoa\\_Fisica\\_v1.0.pdf](https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/pdf/Manual_CadTCESP_Cadastro_Pessoa_Fisica_v1.0.pdf)

9.15 - Os documentos mencionados acima deverão **referir-se exclusivamente ao local do estabelecimento da licitante participante do presente certame**, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura dos documentos de habilitação.

9.16 - Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feitas às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados.

9.17 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias.

9.18 – A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

9.19 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

## **10 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVAS:**

10.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas acima especificadas, conforme tratam as Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, 147, de 07 de agosto de 2014 e a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição diferenciada.

10.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas **perderá o direito ao tratamento diferenciado.**

10.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

10.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME, MEI, EPP e Cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

10.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de tratamento diferenciado. Nesse caso, a Pregoeira convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação.

10.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.1.2.1, o sistema convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de 05 (cinco) minutos.

10.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais empresas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 10.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

10.1.3.2 – As empresas classificadas no tratamento diferenciado que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pela Pregoeira, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 10.1 deste edital.

10.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como MEI, ME, EPP ou Cooperativa, seja desclassificada pela Pregoeira, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

10.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 10.1.2.2.

10.1.5 – O julgamento da habilitação das licitantes com tratamento diferenciado, obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

10.1.5.1 - A licitante que se encontrar nesta situação, será comprovado através do Cartão do CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, emitido pela Receita Federal do Brasil, atualizado, com prazo de emissão de até 90(noventa) dias da data de abertura deste certame. (Documento esse, que deverá ser anexado aos documentos de habilitação)

10.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pela Pregoeira. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

10.1.6.1 - Esclarecemos que para ter o direito do tratamento diferenciado a empresa, enquadrada no regime diferenciado, deverá apresentar a certidão vencida, para ter o direito de abertura de prazo para apresentação da certidão atualizada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

10.1.6.2 - Nos casos de que trata o item 10.1.6, a sessão será suspensa até a empresa vencedora apresentar o documento atualizado, de acordo com o prazo já definido em edital.

10.2 - A participação exclusiva ou cotas reservadas, à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas na Lei nº 14.133, de 2021, e microempreendedores individuais – MEI, terão prioridade de contratação para os itens exclusivos, as licitantes sediadas local/regional, aplicando-lhes a prioridade de contratação até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Esta priorização está devidamente amparada pelo § 3º do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 com suas alterações, e inciso II do art. 9º do Decreto n.º 8.538/15.

## 11 – DOS RECURSOS

11.1 - Proferida a decisão que declarar o vencedor, a Pregoeira informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata, motivadamente para cada item onde foi acatado a manifestação de recurso, de acordo com art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

11.1.1 - O tempo máximo para manifestação da intenção de recurso será de 10 (dez) minutos, podendo a pregoeira dar provimento ou negar o mesmo.

11.2 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) opção **RECURSO**. Os documentos aqui solicitados deverão estar assinados e digitalizados, pelo seu Responsável Legal, aos cuidados da Pregoeira responsável pelo certame, observados os prazos e horário estabelecidos no edital, no prazo de até **03(três) dias úteis até as 17h (horário normal de expediente)**, após o término da sessão pública. Não serão aceitos recursos e contrarrazões via e-mail.

11.2.1 - O sistema disponibilizará recursos e contrarrazões para todos os interessados. Decorrido os prazos legais o processo será remetido para julgamento.

11.3 - Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

11.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará/homologará o objeto do certame à licitante vencedora.

11.6 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7 - A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito ao mesmo, sendo que o objeto do certame será adjudicado/homologado pela autoridade competente do procedimento licitatório, ao licitante vencedor.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

11.8 – O resultado final do Pregão Eletrônico, quando houver recurso, será divulgado na Imprensa Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado e site da Bolsa Brasileira de Mercadorias: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

## **12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 - Após a Homologação do procedimento licitatório, o(s) concorrente(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinatura da(s) Ata(s) de Registro(s) de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, emitida pelo Departamento de Contratos e Documentação, de acordo com as cláusulas constantes na minuta da Ata de Registro de Preços **Anexo III**, deste edital.

12.2 – **INDICAR**, para **assinatura da Ata de Registro de Preços**, o nome, nacionalidade, CPF, RG, endereço residencial completo e cargo que ocupa na empresa. Quando não for diretor, além da documentação retro, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura do mesmo (conforme Anexo IV).

12.2.1 - **INDICAR o PREPOSTO** (funcionário designado para acompanhar a execução do instrumento, fiscalizar, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores), **de acordo com o Anexo IV deste edital**.

12.2.2 - Tendo em vista a implantação do sistema para assinatura digital pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba nos Termos de Atas e outros, solicitamos que seja previamente informado se o Certificado Digital que será utilizado para a assinatura está emitido para o CNPJ da contratada ou para o CPF do(s) seu(s) representante(s).

12.3 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação pelo menor preço por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições dos preços impostos nos itens do capítulo IV, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista do Artigo 90. §5 da Lei Federal nº. 14.133/21.

12.4 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de apresentação das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

12.5 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1(um) ano, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.6 - No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original.

12.7- Na prorrogação da ARP o detentor deverá comprovar que mantém as condições iniciais de habilitação, e deverá apresentar os seguintes documentos:

### **12.7.1- Para Qualificação Econômico-Financeira:**

a-) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo órgão distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura dos envelopes ou no prazo fixado na certidão, se houver.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

b-) Certidão Positiva para as empresas que estiverem na situação de Recuperação Judicial, dentro do prazo de sua validade, desde que a interessada demonstre seu plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação.

## **12.7.2 - Para Regularidade Fiscal:**

a-) Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b-) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, as quais deverão ser apresentadas conforme abaixo especificado;

c-) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

d-) A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos à Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos **INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.**

e-) A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através de certidão **relativa a TRIBUTOS MOBILIÁRIOS.**

## **12.7.3 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:**

a-) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.8 - Os preços registrados inicialmente poderão ser reajustados, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (17/09/2024), respeitando a contagem da anualidade, observando-se como limite máximo a variação do índice INPC publicado pelo IBGE.

12.9 - O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela Detentora da ARP.

12.9.1 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.9.2 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.10 - O reajuste será realizado por apostilamento.

## **13 – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

13.1 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata.

13.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

13.3 – Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de produtores, notas fiscais e matérias-primas, etc.

13.4 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

13.4.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ARP tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.5 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.6- As alterações ou atualização de preços em ARP obedecerão às seguintes regras:

I – O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

II – A secretaria gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

a-) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

b-) considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para alteração;

c-) poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor.

13.6.1 - O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o detentor do compromisso assumido nem e exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

13.6.2 - O detentor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superior ao registrado.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

13.6.3 - O preço registrado poderá ser revisto de ofício pela secretaria gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado ou de fato que eleve o custo do item registrado.

13.6.4 - Não havendo êxito nas negociações, a secretaria gerenciadora poderá convocar na ordem classificatória os licitantes, ou proceder à revogação do item, ou de toda ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

13.6.5 - A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas para análise.

13.6.6 - Os pedidos de revisão de preço, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam o detentor da ARP a dar continuidade a entregas nas condições vigentes.

## **14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1 - Compete à Contratante:

14.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

14.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos itens.

## **15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1 - Compete à Contratada:

15.1.1 - Efetuar a entrega dos itens, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes do Anexo I deste edital.

15.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, os itens que não observar as exigências de qualidade para utilização citadas no Anexo I deste edital.

15.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **16 - ENTREGA E RECEBIMENTO:**

16.1 – Os itens deverão ser entregues **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data da solicitação feita pela Secretaria requisitante e envio da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

16.1.1 – É de responsabilidade da empresa, o desembarque dos itens, devendo assim ter pessoal e maquinário para realizá-lo; caso seja necessário, será responsável também pelo embarque se houver devolução.

16.2 – O Sr. Reverton Jose de Paula (gestor) e a Sra. Angela Lucarelli Reis (fiscal), da Secretaria Municipal de Cultura, Sr. Adriano Alberto Ferrari Saviolli (gestor) e Srs. Fernando Ribeiro, José Maria Ferraz Filho, Leonardo Reche Gomes, Rafael de Oliveira e Silva (fiscais), da Secretaria Municipal de Esportes, Sr. Leandro Dias de Souza (gestor) e Sr. Valdir Carvalho dos Santos (fiscal), da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Sr. Pedro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Stavale Junior (gestor) e Sr. Bruno Martinez Gargiulo (fiscal), da Secretaria Municipal de Educação, Sra. Elizabete Kraitlow Bernardin e Sr. Paulo Eduardo Juiz de Sousa (gestores) e Sr. Renan de Jesus Ferreira Cunha, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Sra. Claudia Regina Quitzau Paz Brondani e Srs. Edson Donisete Massaioli e Welthon de Rezenda Marinho (gestores) e Sras. Daniela Beraldo Pereira, Magda Claudia Toledo e Renata Muniz Costa (fiscais), da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Sr. Riceli Moraes Reis (gestor) e Sr. Nivaldo Miguel (fiscal), da Secretaria Municipal de Saúde, serão os responsáveis pelo recebimento dos itens, que deverão ser entregues no local constante no Anexo I e pela conferência das notas fiscais

a)- **Gestor(a) do contrato** é o(a) representante da administração pública responsável por gerenciar o contrato. É sua atribuição principal garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas segundo os termos estabelecidos, verificando o cumprimento das condições pactuadas, analisando e autorizando os pagamentos devidos, entre outras atividades relacionadas à gestão contratual

b)- O(a) **fiscal** acompanha de perto a execução do contrato, ele(a) deve fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços ou produtos contratados, solicitar correções ou ajustes quando necessário e emitir relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor do contrato em suas decisões.

16.2.1 - Quando da substituição do gestor, o Secretário da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de Ofício; bem como, a substituição do fiscal, será indicada através do Secretário da pasta.

16.3 – Os itens serão recebidos **provisoriamente** para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

16.3.1 – Após o recebimento provisório e sendo aprovados, será efetivado o recebimento **definitivo**, com assinatura nas vias da nota fiscal.

## **17 - DO PAGAMENTO:**

17.1 - O prazo para o pagamento será em até 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do fornecedor e boleto bancário com código de barras.

17.1.1 - Quanto à emissão da Nota Fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da **NOTA DE EMPENHO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a mesma será recusada.

17.2 - Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

17.3 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 17.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

17.4 - O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

## **18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas na ARP, poderá a secretaria gerenciadora aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

c) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

d) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

e) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

f) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

## **19 - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

19.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

terceiros mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

19.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Indaiatuba.

19.6 - A Pregoeira ou a Autoridade Superior, no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação e o direito das demais licitantes, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.8 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado.

19.10 - A Prefeitura Municipal de Indaiatuba não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos itens, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

19.11 - Os quantitativos totais expressos no **Anexo I**, deste edital, são estimativos e representam a previsão da Secretaria Requisitante, durante o prazo de 12 (doze) meses.

19.12 - A existência dos preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Indaiatuba a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência quando em igualdade de condições.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

19.13 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

19.14 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela Pregoeira, comunicando-se devidamente aos licitantes participantes.

19.15 - Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira e Equipe de Apoio em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste edital.

19.16 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta licitação será o da Comarca de Indaiatuba, por mais privilegiado que seja outro.

19.17 - E para que ninguém alegue desconhecimento, este edital será divulgado em resumo na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado, no Jornal Gazeta de São Paulo, site da Prefeitura Municipal de Indaiatuba ([www.indaiatuba.sp.gov.br](http://www.indaiatuba.sp.gov.br)), ([www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)) e (PNCP) Portal Nacional de Contratações Públicas.

19.18 - Constitui parte integrante deste edital os seguintes anexos:

**Anexo I – Descrição do Objeto;**

**Anexo II - Declarações (dando ciência de que cumprem plenamente as condições do edital;**

**Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços,**

**Anexo IV – Termo de Designação do Preposto.**

Indaiatuba, 27 de janeiro de 2025

**CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

## ANEXO I

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01 R	<b>27</b> CULTURA RC 141/2024 - Item 1 ESPORTES RC 275/2024 - Item 1 RC 281/2024 - Item 1 SEGURANÇA PÚBLICA RC 413/2024 - Item 1	UNIDADE	APARELHO DE SOM MINI-SYTEM; POTÊNCIA TOTAL MÍNIMA: 620 W RMS; ENTRADA USB E BLUETOOTH APARELHO DE SOM MINI-SYSTEM; COM POTÊNCIA TOTAL MINIMA: 620 W RMS; ENTRADA USB; BLUETOOTH; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1 CD; RÁDIO FM, SINTONIA DIGITAL AUTOMÁTICA; MÍDIAS COMPATÍVEIS: CD/CD-R/RW/ CD DE MP3 DISPOSITIVO USB; CONEXÕES: USB; COM 2 CAIXAS ACÚSTICAS; VOLTAGEM: BIVOLT OU 220V; FORNECIDO COM: CONTROLE REMOTO, PILHAS; ANTENA FM; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; ACONDIONADO DE FORMA APROPRIADA DE MODO A GARANTIR SEU PERFEITO RECEBIMENTO.
02 P	<b>10</b> ESPORTES RC 281/2024 - Item 2	UNIDADE	APARELHO DE SOM PORTATIL, CD PLAYER,RADIO GRAVADOR,REPRODUZ MP3 APARELHO DE SOM; TIPO PORTATIL; CD PLAYER E RADIO GRAVADOR ESTEREO, REPRODUZ CD MP3, CDR E CDRW; POTENCIA DE 240W PMPO 4,8 MS; RADIO FM ESTEREO/AM, COM SINTONIA DIGITAL; PESANDO NO MAXIMO DE 2,6 KG; COM SAIDA PARA FONE DE OUVIDO E TAPE DECK; FONTE DE ALIMENTAÇÃO ELETRICA E A PILHA; VOLTAGEM 110/220 V; ACONDICIONADO DE MODO A EVITAR CHOQUE MECANICO
03 P	<b>11</b> ESPORTES RC 281/2024 - Item 3 SEGURANÇA PÚBLICA RC 413/2024 - Item 2	UNIDADE	APARELHO DE SOM; TIPO PORTATIL, POTENCIA: MIN. 5W RMS E MAX. 8W RMS APARELHO DE SOM; TIPO PORTÁTIL, DISPLAY DIGITAL; RÁDIO FM; CD PLAYER, REPRODUZ CD, CD-R, CD-RW; CD DE MP3; POTÊNCIA: MÍNIMA DE 5W RMS E MÁXIMA DE 8W RMS; CONEXAO USB, COM ALÇA PARA TRANSPORTE; VOLTAGEM: BIVOLT E PILHA; ACONDICIONADO DE MODO A EVITAR CHOQUE MECANICO, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 12 MESES.
04 P	<b>330</b> CULTURA RC 141/2024 - Item 2 EDUCAÇÃO RC 394/2024 - Item 1 SAÚDE RC 1280/2024 - Item 1 SEGURANÇA PÚBLICA RC 413/2024 - Item 3	UNIDADE	APARELHO TELEFONICO ANALOGICO,GRAFITE,POSICAO MESA E PAREDE,300MS APARELHO TELEFONICO ANALOGICO; NA COR GRAFITE,POSICAO DE MESA E PAREDE; FACILIDADES OPERACIONAIS DE TECLAS MUTE,REDIAL,FLASH,COM 3 VOLUMES DE CAMPAINHA E 2 TIMBRES,OPCAO DE CHAVE E BLOQUEIO; COM PAUSA DE 300MS; COM DISCAGEM NO MODO MULTIFREQUENCIAL/DECADICO; E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO 242 DE 3011/2000 DA ANATEL
05 P	<b>100</b> EDUCAÇÃO RC 394/2024 - Item 2	UNIDADE	APARELHO TELEFONICO; TIPO MESA; COM VIVA VOZ. APARELHO TELEFÔNICO; A TIPO DE MESA; COM FIO; NA COR PRETA; COM VIVA VOZ COM AJUSTE DE VOLUME; COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS; COM REGISTRO DE CHAMADAS RECEBIDAS E REALIZADAS; TECLAS DE DISCAGEM AUTOMÁTICA; TECLAS RESISTENTES À LIMPEZA. GARANTIA MÍNIMA DE UM (01) ANO. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA E LEGISLAÇÃO VIGENTES.
06 R	<b>18</b> ESPORTES RC 275/2024 - Item 2 SEGURANÇA PÚBLICA RC 413/2024 - Item 4	UNIDADE	APOIO PARA PES,DE ACO CARBONO,MED.(44X28,5)CM,C/03 ESTAGIOS DE ALTURA APOIO PARA PES; PLATAFORMA DE ACO CARBONO; COM BASE DE APOIO PARA OS PES MEDINDO 44 CM DE LARGURA E 28,5 CM DE PROFUNDIDADE; ESTRUTURA DE ACO CARBONO PINTADO NA COR PRETA; COM 3 ESTAGIOS DE ALTURA (6,5,8,5 E 12 CM) E INCLINACAO FLUTUANTE / LIVRE (SEM TRAVA); BASE COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE NA COR PRETA,O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO C/A LEGISLACAO NR-17; E PORTARIA VIGENTE,COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES
07 R	<b>405</b>	UNIDADE	AQUECEDOR DE AR; TIPO DOMESTICO, COM SELETOR DE TEMPERATURA; VOLTAGEM: 220V



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

	<p>CULTURA RC 141/2024 - Item 3</p> <p>EDUCAÇÃO RC 394/2024 - Item 3</p> <p>SEGURANÇA PÚBLICA RC 413/2024 - Item 5</p>		<p>AQUECEDOR DE AR; TIPO DOMÉSTICO, COMPACTO; COM SELETOR DE TEMPERATURA; POTÊNCIA ENTRE 1500W A 2000W, PROTEÇÃO CONTRA SUPER-AQUECIMENTO; BAIXO RUÍDO; VOLTAGEM DE 220 V; COM ALÇA E GRADE PROTETORA; PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÕES.</p>
08 P	<p><b>04</b></p> <p>ESPORTES RC 279/2024 - Item 1</p>	UNIDADE	<p>ASPIRADOR PROFISSIONAL;EM INOX;DE PÓ E LIQUIDO ; POT. MAX. 4200 WATTS; 220V</p> <p>ASPIRADOR PROFISSIONAL; PARA SOLIDOS E LIQUIDOS;EM INOX; TENSÃO 50/60 V, POTENCIA MIN. 4.200WATTS; CAPACIDADE MIN.RESERVATORIO 65 LITROS EM INOX, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V;PESO MAX.DE 25 KG;COMPRIMENTO DO CABO DE 10 METROS;ACOMPANHA MANGUEIRA DE 2,6 METROS;COM MIN. 5 BOCAL (P/CANTO,PISO,TAPETES E CERDAS MÓVEIS E RODO DE SECAGEM) COM PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>
09 P	<p><b>04</b></p> <p>ESPORTES RC 279/2024 - Item 2</p>	UNIDADE	<p>ASPIRADOR; DE PO; USO DOMESTICO; COM POTENCIA 1600W; TENSAO DE ALIMENTACAO 127V; PESO MAXIMO 7,00KG</p> <p>ASPIRADOR; DE PO; USO DOMESTICO; MEDINDO NO MAXIMO 255 X 288 X 395 MM; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1,6L; COM POTENCIA 1600W; TENSAO DE ALIMENTACAO 127V; PESO MAXIMO 7,00KG; FILTRO HEPA ENTRADA DE AR; POSSUIR REGULADOR DE POTENCIA; TUBO REFRATIL METALICO; FREQUENCIA 50-60; BOCAL 2 EM 1 (CANTOS/FRESTAS E ESTOFADOS); BOCAL PARA ESTOFADOS; ENROLADOR DE CABO ELETRICO AUTOMATICO; COM PRAZO DE GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.</p>
10 R	<p><b>101</b></p> <p>EDUCAÇÃO RC 394/2024 - Item 4</p> <p>SEGURANÇA PÚBLICA RC 413/2024 - Item 6</p>	UNIDADE	<p>BALANCA ANTROPOMETRICA DIGITAL; CAPACIDADE: 150 KG; PARA PESAR E MEDIR PESSOAS</p> <p>BALANCA DIGITAL; COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA; ESCALA A PARTIR DE 1,00M; CAPACIDADE: 150 KG; GABINETE METÁLICO OU EM POLÍMERO DE ALTO IMPACTO; DISPLAY DIGITAL; PLATAFORMA EM AÇO REVESTIDA EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE; PÉS REGULÁVEIS PARA NIVELAMENTO; PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA; BIVOLT; FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES; ACOMPANHA CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÕES; ACONDICIONADA EM FORMA APROPRIADA DE MODO A GARANTIR SEU PERFEITO RECEBIMENTO.</p>
11 P	<p><b>50</b></p> <p>EDUCAÇÃO RC 393/2024 - Item 1</p>	UNIDADE	<p>BALANCA DIGITAL, VISOR DUPLO, CAPAC. PARA ATE 30KG</p> <p>BALANÇA; TIPO ELETRÔNICA DIGITAL; VISOR DUPLO (OPERADOR E CLIENTE); COM CAPACIDADE DE PESAGEM PARA 30 KG E DIVISÃO IGUAL OU MENOR QUE 10 GRAMAS, PRATO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO, 110/220V; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES APÓS A ENTREGA DO EQUIPAMENTO; CERTIFICADO DE GARANTIA E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUES; ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA PARA EVITAR DANOS, DE MODO A GARANTIR O SEU PERFEITO ESTADO NO TRANSPORTE, NO RECEBIMENTO E NO ARMAZENAMENTO.</p>
12 P	<p><b>80</b></p> <p>EDUCAÇÃO RC 393/2024 - Item 2</p>	UNIDADE	<p>BATEDEIRA TIPO DOMÉSTICA, 04 LTS, 03 BATEDORES, PLANETÁRIA, TENSÃO 220V, 300 WATTS, COR BRANCA.</p> <p>BATEDEIRA TIPO DOMÉSTICA; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 04 LITROS; CORPO E TIGELA EM POLIPROPILENO INJETADO; CONTENDO 03 BATEDORES TIPO PLANETÁRIO; BATEDOR BALÃO. BATEDOR FOLHA. BATEDOR GANCHO; MASSA LEVE, MÉDIA E PESADA. COM SELETOR P/ 08 VELOCIDADES; BASE ANTIDERRAPANTE; TRAVA DE SEGURANÇA; POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 300 WATTS E CONSUMO DE 0,15 K/H; COR BRANCA; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS; TAMPA COM RECURSO BOCAL ALIMENTADOR; PORTA FIO; FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRA VIGENTES; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO; CONTER O SELO PROCEL; COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E</p>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUES; ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA PARA EVITAR DANOS, DE MODO A GARANTIR O SEU PERFEITO ESTADO NO TRANSPORTE, NO RECEBIMENTO E NO ARMAZENAMENTO.
13 P	<b>04</b> SOCIAL RC 409/2024 - Item 1	UNIDADE	BATEDEIRA, DOMESTICO, 3LITROS, TIGELA POLIPROPILENO, 220V BATEDEIRA; TIPO DOMESTICA; COM CAPACIDADE MINIMA PARA (3)LITROS; COM CORPO EM POLIPROPILENO, CABECOTE RECLINAVEL A CADA CICLO; TIGELA EM POLIPROPILENO; COM NO MINIMO 2 BATEDORES; COM SELETOR P/4 VELOCIDADE; COM BASCULAMENTO; NA COR BRANCA; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V; COM GARANTIA MINIMA DE 1 ANO APOS ENTREGA DE EQUIPAMENTO; NO BALCAO
14 P	<b>35</b> ESPORTES RC 275/2024 - Item 3	UNIDADE	BATERIA PILHA RECARREGÁVEL 4.2V CR123A 5800 MAH BATERIA PILHA RECARREGÁVEL 4.2V CR123A; VOLTAGEM DE ENTRADA 110V/220V (BIVOLT); CAPACIDADE DE CARGA DAS BATERIAS; 5800 MAH; BATERIA LI-ION; ALTA CAPACIDADE DE DURAÇÃO; TENSÃO; 4.2V; PONTO DE PROTEÇÃO DE SOBRECARGA; 4.2V; COMPRIMENTO 33MM; DIÂMETRO 16MM
15 P	<b>80</b> ESPORTES RC 279/2024 - Item 3	UNIDADE	BATERIA PORTATIL RECARREGAVEL DE 9 VOLTS BATERIA PORTATIL; RECARREGAVEL; 9 VOLTS; MEDINDO APROXIMADAMENTE 16X25X44MM; PESANDO APROXIMADAMENTE 36GRAMAS, FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. COM GARANTIA DE FABRICA.
16 R	<b>43</b> CULTURA RC 141/2024 - Item 4 ESPORTES RC 281/2024 - Item 4 SERVIÇOS URBANOS RC 306/2024 - Item 1 SOCIAL RC 409/2024 - Item 2	UNIDADE	BEBEDOURO ELETRICO FABRICADO EM INOX; COM 02 TORNEIRAS; 220V BEBEDOURO ELÉTRICO FABRICADO EM INOX COM 02 (DUAS) TORNEIRAS SENDO, 01 JATO/ ENCHEDOR DE COPOS E 01 ALAVANCA COM REGULAGEM DE FLUXO DE AGUA FABRICADA EM LATÃO CROMADO COM PIA E GABINETE EM AÇO INOX POLIDO; FABRICADO COM RESERVATÓRIO EM AÇO INOXIDÁVEL (CAPACIDADE MÍNIMA 3 LITROS) ISOLADO TERMICAMENTE COM ISOPOR OU EPS, UTILIZA SERPERTINA DE COBRE EXTERNA E GÁS R134A; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 220 V; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES DE GARANTIA PELO FABRICANTE.
17 P	<b>83</b> CULTURA RC 141/2024 - Item 5 ESPORTES RC 275/2024 - Item 6 SAÚDE RC 2346/2024 - Item 1 SEGURANÇA PÚBLICA RC 413/2024 - Item 7 SERVIÇOS URBANOS RC 306/2024 - Item 2 SOCIAL RC 409/2024 - Item 3	UNIDADE	BEBEDOURO ELETRICO TIPO GARRAFAO TORRE BEBEDOURO ELETRICO TIPO GARRAFAO TORRE; TEMPERATURA REGULAVEL DE 4º À 15º GRAUS, GABINETE EM INOX E TAMPO SUPERIOR EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, RESERVATORIO EM ALUMINIO, COM DUAS TORNEIRAS SENDO UMA PARA AGUA GELADA E OUTRA PARA AGUA NATURAL, COM PINGADEIRA ENCAIXAVEL E REMOVIVEL, FUNIL SEPARADOR E VOLTAGEM 110 OU 220 VOLTS; DIMENSOES: ALT. 850 MM LARG. 295 MM PROF. 270 MM.
18 P	<b>365</b> CULTURA RC 141/2024 - Item 6 EDUCAÇÃO RC 394/2024 - Item 5 ESPORTES RC 275/2024 - Item 4 SAÚDE RC 1280/2024 - Item 2 SEGURANÇA PÚBLICA RC 413/2024 - Item 8 SERVIÇOS URBANOS	UNIDADE	BEBEDOURO ELETRICO, CAPACIDADE 100L; 03 TORNEIRAS FRONTAIS; C/ APARADOR DE AGUA; 220V BEBEDOURO ELÉTRICO; CAPACIDADE: 100 LITROS NO RESERVATÓRIO; COM REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX; CONTÉM TRÊS TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS; APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO; DIÂMETRO MÍNIMO DA VÁLVULA DE ESCOAMENTO DO APARADOR: 2 POLEGADAS; RESERVATÓRIO DE ÁGUA (TANQUE INTERNO) EM POLIPROPILENO OU AÇO INOX DE ALTA RESISTÊNCIA E ATÓXICO; ISOLAMENTO TÉRMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO; GÁS ECOLOGICO R 134A; MOTOR HERMÉTICO; SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304; C/ REGULAGEM DA TEMPERATURA DA ÁGUA; DIMENSÕES APROXIMADAS C/ APARADOR: 1484X703X644CM (AXLXP);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

	RC 306/2024 - Item 3		DIMENSÕES APROXIMADAS EMBALADO: 1500X773X470 CM (AXLXP); ALTURA DO CHÃO ATÉ AS TORNEIRAS: 92CM; PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 42KG; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220V; ACOMPANHA: FILTRO, MANGUEIRAS E CONECTORES; FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES; CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGÊS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
19 R	<b>15</b> CULTURA RC 141/2024 - Item 7 SEGURANÇA PÚBLICA RC 413/2024 - Item 9 SOCIAL RC 409/2024 - Item 4	UNIDADE	BEBEDOURO ELETRICO, CAPACIDADE 100L; TRES TORNEIRAS FRONTAIS; C/ APARADOR DE AGUA FRONTAL; VOLTAGEM: 220V BEBEDOURO ELÉTRICO; CAPACIDADE: 100 LITROS NO RESERVATÓRIO; COM REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX; CONTÊM TRÊS TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS; APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO; RESERVATÓRIO DE ÁGUA (TANQUE INTERNO) EM POLIPROPILENO OU AÇO INOX DE ALTA RESISTÊNCIA E ATÓXICO; ISOLAMENTO TÉRMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO; GÁS ECOLOGICO R 134A; MOTOR HERMÉTICO; SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304; C/ REGULAGEM DA TEMPERATURA DA ÁGUA; DIMENSÕES APROXIMADAS C/ APARADOR: 1490X700X640CM (AXLXP); DIMENSÕES APROXIMADAS S/ APARADOR: 1490X700X400 CM (AXLXP); ALTURA DO CHÃO ATÉ AS TORNEIRAS: 92CM; PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 42KG; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220V; FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES; CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGÊS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
20 P	<b>386</b> CULTURA RC 141/2024 - Item 8 EDUCAÇÃO RC 394/2024 - Item 6 ESPORTES RC 275/2024 - Item 5 SAÚDE RC 1280/2024 - Item 3 SEGURANÇA PÚBLICA RC 413/2024 - Item 10 SERVIÇOS URBANOS RC 306/2024 - Item 4 SOCIAL RC 409/2024 - Item 5	UNIDADE	BEBEDOURO ELETRICO, CAPACIDADE 50L; 02 TORNEIRAS FRONTAIS; C/ APARADOR DE AGUA; 220V BEBEDOURO ELÉTRICO; CAPACIDADE: 50 LITROS NO RESERVATÓRIO; COM REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX; CONTÊM DUAS TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS; APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO; DIÂMETRO MÍNIMO DA VÁLVULA DE ESCOAMENTO DO APARADOR: 2 POLEGADAS; RESERVATÓRIO DE ÁGUA (TANQUE INTERNO) EM POLIPROPILENO OU AÇO INOX DE ALTA RESISTÊNCIA E ATÓXICO; ISOLAMENTO TÉRMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO; GÁS ECOLOGICO R 134A; MOTOR HERMÉTICO; SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304; C/ REGULAGEM DA TEMPERATURA DA ÁGUA; DIMENSÕES APROXIMADAS C/ APARADOR: 1375X378X570CM (AXLXP); DIMENSÕES APROXIMADAS EMBALADO: 1380X450X440CM (AXLXP); ALTURA DO CHÃO ATÉ AS TORNEIRAS: 92CM; PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 30KG; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220V; ACOMPANHA: FILTRO, MANGUEIRAS E CONECTORES; FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES; CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGÊS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
21 P	<b>15</b> ESPORTES RC 281/2024 - Item 5	UNIDADE	BEBEDOURO ELÉTRICO, PLÁSTICO, PARA GALÃO DE 20L, MEDINDO APROX. 38,5 X 28 X 28 CM (A X L X P) BEBEDOURO ELÉTRICO; DE REFRIGERAÇÃO ELETRÔNICA, PARA GARRAFA DE 20 LITROS; GABINETE EM PLÁSTICO INJETADO; MATÉRIA PRIMA FRONTAL, POLIPROPILENO COM INDICAÇÃO LUMINOSA DE FUNCIONAMENTO EM LED; COM COM DUAS TORNEIRAS DE ALTA VAZÃO, NAS CORES BRANCA(ÁGUA NATURAL) E BRANCA E AZUL(ÁGUA GELADA); SENDO REMOVÍVEIS E DESMONTÁVEIS PARA HIGIENIZAÇÃO; RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO RESISTENTE E ATÓXICO; COM SERPENTINA (SEM SERPENTINA), COM SISTEMA ELETRÔNICO DE REFRIGERAÇÃO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 38,5 X 28 X 28 CM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE); PARA USO INTERNO; COM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 110V; CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO; E GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

22 R	<b>12</b> ESPORTES RC 504/2024 - Item 1	UNIDADE	BEBEDOURO ELETRICO; CAPACIDADE: 200 LITROS; COM 4 TORNEIRAS FRONTAIS BEBEDOURO ELETRICO; CAPACIDADE: 200 LITROS NO RESERVATORIO; COM REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE ACO INOX; CONTEM QUATRO TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS; APARADOR DE AGUA FRONTAL EM CHAPA DE ACO INOX COM DRENO; RESERVATORIO DE AGUA (TANQUE INTERNO) EM ACO INOX 304; ISOLAMENTO TERMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO; GAZ ECOLOGICO R 134A; MOTOR HERMETICO; SERPENTINA INTERNA EM ACO INOX 304; DIMENSOES APROXIMADAS: 110X46X156CM; TENSAO DE ALIMENTACAO DE 220 V; FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS VIGENTES; CERTIFICACAO COMPULSORIA DO INMETRO; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.
23 P	<b>01</b> CULTURA RC 141/2024 - Item 9	UNIDADE	BEBEDOURO ELETRICO; DE PRESSAO; GABINETE EM ACO INOX ; COM SISTEMA BRAILLE; 220V BEBEDOURO ELETRICO; DE PRESSAO; GABINETE EM ACO INOX COM ESTRUTURA PROPRIA PARA FIXACAO EM PAREDE; TAMPO EM ACO INOX COM RALO SIFONADO; RESERVATORIO EM ACO INOXIDAVEL; COM SERPENTINA DE COBRE EXTERNA; TORNEIRA DE JATO EM PLASTICO INJETADO COM PROTETOR BOCAL; ACIONAMENTO ELETRICO DA TORNEIRA ATRAVES DE BOTOES ALOJADOS EM PAINEL DE PLASTICO E COM SISTEMA BRAILLE; COM REGULAGEM DE FLUXO DE AGUA E FILTRO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 460X570X480MM (LXAXP); DEVE CONTER NA ETIQUETA IPX4; COM TENSAO DE ALIMENTACAO DE 220V; CERTIFICACAO COMPULSORIA DO INMETRO; E GARANTIA DE 12 MESES
24 P	<b>07</b> CULTURA RC 141/2024 - Item 10 ESPORTES RC 281/2024 - Item 6	UNIDADE	BEBEDOURO REFRIGERADO POR COMPRESSOR; DE MESA; PARA GALÃO DE 20 LITROS BEBEDOURO ELÉTRICO; DE MESA; DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR; TERMOSTATO REGULÁVEL PARA CONTROLE DE TEMPERATURA; PARA GALÃO DE 20 LITROS; POLIPROPILENO COM INDICAÇÃO LUMINOSA DE FUNCIONAMENTO EM LED; COM DUAS TORNEIRAS DE ALTA VAZÃO; NAS CORES BRANCA (ÁGUA NATURAL) E BRANCA E AZUL(ÁGUA GELADA); SENDO REMOVÍVEIS E DESMONTÁVEIS PARA HIGIENIZAÇÃO; RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO RESISTENTE E ATÓXICO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 38,5 CM X 28 CM X 28 CM (A X L X P); PARA USO INTERNO; COM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 110V; CERTIFICAÇÃO DO INMETRO; GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES
25 P	<b>20</b> ESPORTES RC 275/2024 - Item 7	UNIDADE	CABO DE AUDIO P10 PARA P10 DE 5 METROS CABO MONTADO DE 5 (CINCO) METROS DE CABO DE AUDIO COM CONECTOR METALICO P10 NAS 2 PONTAS.
26 P	<b>05</b> SEGURANÇA PÚBLICA RC 413/2024 - Item 11	UNIDADE	CABO ESPIRALADO PARA MONOFONE; CONECTORES TAMANHO PADRAO CABO ESPIRALADO PARA MONOFONE COM CONECTORES DE TAMANHO PADRAO
27 P	<b>20</b> ESPORTES RC 275/2024 - Item 8	UNIDADE	CABO P2 2RCA ÁUDIO P/ APARELHOS DE SOM COM ENTRADA AUXILIAR CABO P2 2RCA ÁUDIO P/ APARELHOS DE SOM COM ENTRADA AUXILIAR: COMPRIMENTO: 1.5 METROS; PLUG 3.5MM ESTÉREO PROJETADO PARA PC / TV / MP3 / MP4 / IPOD / IPAD / RADIO / CAIXAS DE SOM; CONECTOR P2 MACHO X 2 RCA AV MACHO; PONTAS DOURADAS EM METAL RESISTENTE E INOXIDÁVEL; INDICADO PARA GRAVADORES, CELULARES, SMARTPHONES E COMPUTADORES
28 P	<b>16</b> CULTURA RC 141/2024 - Item 11 ESPORTES RC 275/2024 - Item 9	UNIDADE	CAFETEIRA ELÉTRICA; CAPACIDADE PARA 1 LITRO CAFETEIRA ELÉTRICA; TENSÃO 220V; JARRA EM AÇO INOX; CAPACIDADE DE 1 LITRO; COR PRATA E PRETO; COM SISTEMA CORTA E PINGA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

	SEGURANÇA PÚBLICA RC 413/2024 - Item 12		
29 R	<b>133</b> CULTURA RC 141/2024 - Item 12 EDUCAÇÃO RC 394/2024 - Item 7 ESPORTES RC 275/2024 - Item 10 RC 281/2024 - Item 7 SEGURANÇA PÚBLICA RC 413/2024 - Item 13	UNIDADE	CAIXA ACUSTICA; POTENCIA MINIMA: 150 WATTS RMS CAIXA ACÚSTICA; COM NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 15 POLEGADAS E DRIVER DE ALTA FREQUÊNCIA; POTÊNCIA MÍNIMA: 150 WATTS RMS / POTÊNCIA MÁXIMA: 300 WATTS RMS; MÍNIMO 02 CANAIS DE ENTRADA COM VOLUMES INDEPENDENTES, SENDO 01 CANAL POSSUINDO: 01 ENTRADA AUXILIAR: RCA CD/DVD (CD, DVD, MP3-4 ETC.), MP3/WMA PLAYER COM RÁDIO FM, PORTA USB, ENTRADA PARA CARTÃO SD E CONEXÃO BLUETOOTH; E O CANAL 2 POSSUINDO: 02 ENTRADAS PARA MICROFONE, VIOLÃO E CONTROLE DE VOLUME PARA AS ENTRADAS P10 1/4" E MICROFONE SEM FIO; VISOR NUMERAL; CONTROLES: GRAVE, MÉDIO E AGUDO; ALIMENTAÇÃO: CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM 110 OU 220V, COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO; FABRICADA EM MADEIRA OU MATERIAL SIMILAR COM ACABAMENTO EM VINIL, CANTONEIRAS PLÁSTICAS E ALÇAS LATERAIS DE TRANSPORTE DE ALTA RESISTÊNCIA; MEDIDAS APROXIMADAS: 665X490X320MM (AXLXP); PESO APROXIMADO: 17 KG; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; 01 CONTROLE REMOTO; MANUAL EM PORTUGUÊS.
30 P	<b>02</b> CULTURA RC 141/2024 - Item 13	UNIDADE	CAIXA DE SOBREPOR PADRAO TELEBRAS; MEDINDO 80X80X15 CM CAIXA DE SOBREPOR PADRAO TELEBRAS; MEDINDO 80X80X15 CM; ACO CARBONO SAE 1020/1010; PINTURA ELETROSTATICA EM TODO CORPO; TAMPA NA COR CINZA; FUNDO DE CHAPA DE ACO; MADEIRA PARA FIXACAO DE TERMINAIS; BORNES COM FECHO CANHAO EM TRIANGULO NA TAMPA; INDICE RE RESISTENCIA MECANICA IK8 E DE CONTENCAO DE AGUA E PO IP 55.
31 R	<b>102</b> ESPORTES RC 281/2024 - Item 8 SEGURANÇA PÚBLICA RC 413/2024 - Item 14	UNIDADE	CAIXA DE SOM ATIVA BLUETOOTH COM WOOFER 10; 200W RMS. CAIXA DE SOM ATIVA BLUETOOTH COM WOOFER 10; MODELOS ATIVOS; AMPLIANDO O SISTEMA DE SOM SEM A NECESSIDADE DE CABOS; POSSUI ENCAIXE PARA TRIPÉ; TENSÃO BIVOLT 110/220 V; PROPORCIONA MUITA EFICIÊNCIA EM AMBIENTES AMPLOS COMO AUDITÓRIOS; PRAÇAS; ENTRE OUTROS; SISTEMA DE REGULAGENS GRAVE; AGUDO; MÉDIO; VOLUME GERAL; CONECTORES P10; RCA; TECNOLOGIA WIRELESS; BLUETOOTH; AUXILIAR, USB; MICROFONE; POTÊNCIA RMS 200W; ALTO-FALANTE 10";
32 P	<b>10</b> ESPORTES RC 281/2024 - Item 9	UNIDADE	CAIXA DE SOM ATIVA; FALANTE DE 12"; POTENCIA 250 WATTS RMS CAIXA DE SOM; ATIVA; FALANTE 12"; ENTRADAS USB, SD CARD, RCA ESTÉREO E MIC (P-10 E XLR MACHO); POTÊNCIA MÍNIMA 250W RMS; IMPÊDANCIA: 8 OHMS; ALIMENTAÇÃO: AC 110V- AC 240V / 50HZ / 60HZ; COM ENTRADA PARA PEDESTAL; EM PLÁSTICO TIPO ABS; DIMENSÕES APROXIMADAS 580X370X300 MM.
33 P	<b>10</b> ESPORTES RC 281/2024 - Item 10	UNIDADE	CAIXA DE SOM COM POTENCIA MÍNIMA DE 40W RMS CAIXA DE SOM; PORTÁTIL EM PLASTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ALÇAS, RADIO FM; CONEXÕES DE ENTRADA: 1 CARTÃO MICRO SD, 1 USB, 1 AUX. PARA DISPOSITIVO DE AUDIO(P10), 1 ENTRADA PARA MICROFONE; BLUETOOTH INTEGRADO; GRAVAÇÃO DE AUDIO (MICROFONE E RADIO) EM MICRO SD E DISPOSITIVO USB, COMPATIVEL COM MP3; MEDINDO APROX. 30 X 25 X 12 CM (AXLXP), BIVOLT; BATERIA INTERNA RECERREGÁVEL; POTENCIA MÍNIMA DE 40W RMS; DEVENDO ACOMPANHAR UM MICROFONE COM FIO.
34 R	<b>10</b> ESPORTES RC 281/2024 - Item 11	UNIDADE	CAIXA DE SOM LINE ATIVA; 2X6" TRANSDUTORES LOW 2 X 6" / HIGH 1X DRIVER DE COMPRESSAO 1"; RESPOSTA EM FREQUENCIA 120 HZ - 20KHZ -6DB; COBERTURA HORIZONTAL 100° / VERTICAL VARIAVEL; POTENCIA 765W; PRESSAO SONORA DE PICO PLANO AO TERRA 128 DB (Z) / 127 DB (A) @ 1M; CONECTORES DE AUDIO XLR FEMEA DE ENTRADA E XLR MACHO LOOP THRU; CONECTORES AC IP44-3P COM LOOPING OUTPUT, NBR14.136-20A OUTPUT; ALIMENTAÇÃO FONTE CHAVEADA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			COM CIRCUITO PFC / RANGE DE OPERAÇÃO DA FONTE: 100 - 240VAC; DIMENSOES 210(A) X 650(L) X 368(P)MM; PESO 23,5 KG;
35 P	<b>400</b> EDUCAÇÃO RC 393/2024 - Item 3	UNIDADE	CAIXA DE SOM PORTÁTIL, BLUETOOTH, COR PRETA, BATERIA RECARREGÁVEL. CAIXA DE SOM PORTÁTIL, COM ALÇA DE TRANSPORTE; COM TRANSMISSÃO SEM FIO VIA BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR; POTÊNCIA MÍNIMA DE 20 W RMS; AMPLIFICAÇÃO ATIVA; COM BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO RECARREGÁVEL; COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10H DE REPRODUÇÃO, COM ENTRADA PARA CARTÃO SD E ENTRADA USB; CLASSIFICAÇÃO IPX7 À PROVA D'ÁGUA; CONEXÃO DE CARREGAMENTO DO TIPO C; PESO MÁXIMO DO PRODUTO 800 GRAMAS; DEVENDO ACOMPANHAR CARREGADOR, VOLTAGEM BIVOLT AUTOMÁTICO, CABO USB TIPO C, COM NO MÍNIMO 50 CM DE COMPRIMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES APÓS A ENTREGA DO EQUIPAMENTO; CERTIFICADO DE GARANTIA E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUES; ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA PARA EVITAR DANOS, DE MODO A GARANTIR O SEU PERFEITO ESTADO NO TRANSPORTE, NO RECEBIMENTO E NO ARMAZENAMENTO.
36 P	<b>50</b> ESPORTES RC 275/2024 - Item 11	UNIDADE	CARREGADOR DE PILHA COM 04 UNIDADES CARREGADOR DE PILHA COM 04 UNIDADES; RECARREGÁVEL; MODELO AA 2500MAH; MULTIO USO
37 P	<b>03</b> ESPORTES RC 281/2024 - Item 12	UNIDADE	CARRO TÉRMICO TIPO SELF SERVICE PARA SALADA CARRO TÉRMICO; TIPO SELF SERVICE; ESTRUTURA DE AÇO INOX BRILHANTE AISI430; CUBAS EM AÇO INOX MEDINDO ½ X 65MM E TAMPAS GN ½ SEM RECORTE; COM PLACAS DE GELO-X SUBMERSA NO INTERIOR DO CARRO TÉRMICO MEDINDO 855X385X230MM, COM CERTIFICADO INMETRO E GARANTIA DE 12 MESES.
38 R	<b>24</b> ESPORTES RC 281/2024 - Item 13 SAÚDE RC 2346/2024 - Item 2 SOCIAL RC 409/2024 - Item 6	UNIDADE	CARRO TÉRMICO; TIPO SELF SERVICE; COM 6 CUBAS EM INOX; DIMENSÕES APROXIMADAS 68 X 129 X 111 CM (L X A X P) CARRO TÉRMICO; TIPO SELF SERVICE; ESTRUTURA CROMADA; CUBAS EM AÇO INOX; RODÍZIOS COM TRAVA; CONTENDO 6 CUBAS EM INOX; CORPO E BANHO MARIA EM AÇO INOX; TEMPERATURA DE AQUECIMENTO CONTROLADA POR TERMOSTATO; TAMPAS EM TODAS AS CUBAS COM PUXADORES; VOLTAGEM 110/220V; DIMENSÕES APROXIMADAS 68 X 129 X 111 CM (L X A X P)
39 P	<b>22</b> ESPORTES RC 275/2024 - Item 12 SAÚDE RC 1280/2024 - Item 4	PEÇA	CHALEIRA ELETRICA 1.8 LTS INOX CHALEIRA ELETRICA 1.8 LTS INOX
40 R	<b>150</b> EDUCAÇÃO RC 393/2024 - Item 4	UNIDADE	CIRCULADOR DE AR; DIAM. 50CM; 05 HELICES; VOLTAGEM 220V CIRCULADOR DE AR; FABRICADO EM PLÁSTICO ABS; DIÂMETRO DE 50 CM; 05 HÉLICES EM PLÁSTICO ABS; 03 VELOCIDADES; VOLTAGEM 220V; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130W; COM ALÇA PARA TRANSPORTE E REGULAGEM DE INCLINAÇÃO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 590X165X580 (AXLXP); COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO; CONTER O SELO PROCEL; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES APÓS A ENTREGA DO EQUIPAMENTO; CERTIFICADO DE GARANTIA E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUES; ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA PARA EVITAR DANOS, DE MODO A GARANTIR O SEU PERFEITO ESTADO NO TRANSPORTE, NO RECEBIMENTO E NO ARMAZENAMENTO.
41 P	<b>02</b> SEGURANÇA PÚBLICA RC 413/2024 - Item 15	UNIDADE	CLIMATIZADOR CICLO FRIO 45 LITROS CLIMATIZADOR; CICLO FRIO 45 LITROS; NA COR BRANCA; PORTATIL; FUNÇÕES DE CIRCULADOR E CLIMATIZADOR; 03 VELOCIDADES BAIXA; MEDIA E ALTA; COM RODIZIO; 02 RESERVATÓRIO; 02 RECIPIENTES COM GEL; SILENCIOSO; 180 WTS DE POTENCIA; 220 VOLTS; DIMENSOES APROX. (L X A X P) 620X980X420MM.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

42 R	<b>18</b> EDUCAÇÃO RC 393/2024 - Item 5 ESPORTES RC 281/2024 - Item 14	UNIDADE	DESCASCADOR INDUSTRIAL DE BATATA ELETRICO 6KG DESCASCADOR DE BATATAS ELETRICO DE 06 KG INDUSTRIAL EM AÇO INOX; COM MOTOR DE 0,5CV E POTENCIA NOMINAL DE 520W, VOLTAGEM DE 220V; FREQUENCIA 60 HZ; COM TAMPA EM INOX PARA SEGURANÇA COM SENSOR DE TRAVAMENTO; DISCO ABRASIVO PARA BATATA; 03 PÉS NIVELADORES COM SAPATAS DE BORRACHA; SAÍDA DE AGUA E RESÍDUOS EM PVC E NÚPLE PARA ENTRADA DE ÁGUA ATRAVÉS DE UMA MANGUEIRA; BOTÃO LIGA (VERDE)/DESLIGA(VERMELHO), COM GARANTIA DE 12 MESES.
43 P	<b>63</b> CULTURA RC 141/2024 - Item 14 EDUCAÇÃO RC 394/2024 - Item 8 SEGURANÇA PÚBLICA RC 413/2024 - Item 16	UNIDADE	DVD; PLAYER, FUNCAO KARAOKE; ENTRADA USB; BIVOLT DVD; PLAYER, CARÇAÇA DE ALUMÍNIO; NO MODELO SISTEMA DE COR NTSC, PAL-M, AUTO; SISTEMA DE ÁUDIO: DOLBY DIGITAL; FUNÇÃO KARAOKÊ; REPRODUTOR DE DVD; REPRODUÇÃO NOS FORMATOS: DVD, DVD+R/RW, CD, VCD, DVCD, WMA, MP3 e JPG; MENU EM PORTUGUÊS, INGLÊS E ESPANHOL; COM ENTRADA USB; BIVOLT; FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.
44 P	<b>80</b> EDUCAÇÃO RC 393/2024 - Item 6	UNIDADE	ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL; CAPAC. MIN. 1L; POTENCIA MIN. 250W; BIVOLT ESPREMEDOR DE FRUTAS, TIPO INDUSTRIAL, CAPACIDADE MÍNIMA PARA ESPREMER 01 LT; CONFECCIONADO EM AÇO INOX E ALUMÍNIO; TAMPA, PENEIRA E COPO COM BICA EM ALUMÍNIO, BASE ANTIDERRAPANTE; 02 CARAMBOLAS; PARA ESPREMER LARANJA E LIMÃO; 01 VELOCIDADE; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 WATTS; DEVE SER ISENTO DE REBARBAS OU ARESTAS CORTANTES; FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRA VIGENTES; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO; CONTER O SELO PROCEL; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUES; ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA PARA EVITAR DANOS, DE MODO A GARANTIR O SEU PERFEITO ESTADO NO TRANSPORTE, NO RECEBIMENTO E NO ARMAZENAMENTO.
45 P	<b>54</b> CULTURA RC 141/2024 - Item 15 EDUCAÇÃO RC 394/2024 - Item 9 SEGURANÇA PÚBLICA RC 413/2024 - Item 17	UNIDADE	FERRO ELETRICO, TIPO DOMESTICO; CORPO TERMOPLASTICO, BASE CERAMICA, CABO 360 GRAUS FERRO ELÉTRICO; COM ESTRUTURA EM CORPO TERMOPLÁSTICO; BASE EM REVESTIMENTO CERÂMICO; CABO ELÉTRICO COM GIRO DE 360 GRAUS; TIPO DOMÉSTICO, C/ CONTROLE DE TEMPERATURA, FUNCIONAMENTO A VAPOR E SECO, AJUSTE AUTOMÁTICO DE VAPOR; SPRAY FRONTAL, SISTEMA DE AUTO LIMPEZA, POUPA BOTÕES; RESERVATÓRIO DE ÁGUA C/ VISOR; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 220 V, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200 W; ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO
46 R	<b>131</b> EDUCAÇÃO RC 393/2024 - Item 7 SAÚDE RC 2346/2024 - Item 3 SEGURANÇA PÚBLICA RC 413/2024 - Item 18 SERVIÇOS URBANOS RC 306/2024 - Item 5 SOCIAL RC 409/2024 - Item 7	UNIDADE	FOGÃO CONVENCIONAL; 04 BOCAS; COM UM QUEIMADOR COM POTENCIA MAIOR (MINIMO 3000 KCAL/H); MESA EM INOX POLIDO; TAMPA DE VIDRO TEMPERADO; FORNO COM CAPACIDADE MINIMA DE 72,6 L FOGÃO CONVENCIONAL; 04 BOCAS; COM UM QUEIMADOR COM POTÊNCIA MAIOR (MINIMO 3000 Kcal/h; MESA EM INOX POLIDO; TAMPA DE VIDRO DUPLO TEMPERADO; ACENDIMENTO AUTOMÁTICO E BOTÕES REMOVÍVEIS; VÁLVULA DE SEGURANÇA; FORNO AUTOLIMPANTE COM DUAS PRATELEIRAS INTERNAS FIXAS; PORTA DO FORNO EM VIDRO TEMPERADO; LUZ INTERNA; SEM TERMOSTATO; SEM GRILL; CONTENDO PÉS ALTOS; PROTEÇÃO TÉRMICA LATERAIS E TRASEIRA; MEDIDAS APROXIMADAS; 65X97X52 CM (LXAXP); A GÁS (GLP), TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT; FORNO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 72,6 LITROS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR DE SEGURANÇA; CONTER O SELO PROCEL; COM CERTIFICADO DE GARANTIA E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUES;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA PARA EVITAR DANOS, DE MODO A GARANTIR O SEU PERFEITO ESTADO NO TRANSPORTE, NO RECEBIMENTO E NO ARMAZENAMENTO.
47 P	<b>15</b> ESPORTES RC 275/2024 - Item 14	UNIDADE	FOGÃO DOMESTICO DE 01 BOCA FOGÃO DOMESTICO DE 01 BOCA FOGÃO DOMESTICO: DE MESA, COOKTOP; VITROCERÂMICO PRETO; POR INDUÇÃO; VOLTAGEM 220V; 1 BOCA; COM PAINEL TOUCH; 10 NÍVEIS DE POTÊNCIA E TEMPERATURA; TIMER AJUSTÁVEL DE 180 MINUTOS E FUNÇÃO CALOR EXTRA; POTÊNCIA DE 1300W; DIMENSÕES DE 28CM; ALTURA 4,2 CM; PROFUNDIDADE 26 CM; PROFUNDIDADE 26 CM; COM GARANTIA DE 12 MESES.
48 P	<b>25</b> CULTURA RC 141/2024 - Item 17 ESPORTES RC 281/2024 - Item 15 SAÚDE RC 2346/2024 - Item 5	UNIDADE	FOGÃO DOMESTICO; COOKTOP; INDUÇÃO; 4 BOCAS; 220V FOGÃO DOMESTICO: DE MESA, COOKTOP; MESA VITROCERAMICA PRETO; POR INDUÇÃO; VOLTAGEM 220V; 4 BOCAS; ACENDIMENTO AUTOMATICO; SEM FORNO; SEM PRATELEIRAS; DIMENSÕES (AXLXP): 57X590X520MM; O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR DE SEGURANÇA VIGENTES; ACOMPANHA MANUAL DE INTRUÇÃO EM PORTUGUES; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.
49 P	<b>31</b> CULTURA RC 141/2024 - Item 16 ESPORTES RC 275/2024 - Item 13 SAÚDE RC 2346/2024 - Item 4	UNIDADE	FOGAO ELETRICO DE MESA,COM 02 BOCAS,220V, FOGAO; ELETRICO DE MESA; EM AÇO INOXIDAVEL; ALIMENTACAO:ENERGIA ELETRICA 220V; COM 02 BOCAS; PLACAS AQUECEDORES (HOT PLATE),COM DIAMETRO DE 180 MM; CONTENDO CHAVE DE CONTROLE DE CALOR (04 POSICOES); PARA 03 NIVEIS DE CALOR:MINIMO,MEDIO E MAXIMO,INDICADOS NO PAINEL DE CONTROLE; COM PES NIVELADORES EM BORRACHA; O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR DE SEGURANCA; CONTENDO MANUAL DE INTRUCAO E PRAZO DE GARANTIA DE 12 MESES
50 P	<b>51</b> EDUCAÇÃO RC 393/2024 - Item 8 SEGURANÇA PÚBLICA RC 413/2024 - Item 19	UNIDADE	FOGAO INDUSTRIAL COM FORNO; 04 QUEIMADORES; GÁS GLP; DIMENSÕES APROX: 850X780X846MM (LXAXP) FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO; C/ 04 QUEIMADORES DUPLOS EM FERRO FUNDIDO; ESTRUTURA REFORÇADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM PERFIL DE 10CM; SEM BANHO MARIA; ALIMENTAÇÃO A GÁS GLP; GRELHA REDONDA 6 DEDOS REFORÇADA 40X40 CM EM FERRO FUNDIDO; CAPACIDADE DO FORNO APROX.: 80 LITROS; GRADE C/ ALTURAS AJUSTÁVEIS EM 3 POSIÇÕES, ACABAMENTO INTERNO DO FORNO ESMALTADO A FOGO; PORTA EM AÇO INOX; ISOLAMENTO TÉRMICO EM LÃ DE ROCHA; MEDIDAS DO FORNO: INTERNAS: 290X600X680MM ;DIMENSÕES APROXIMADAS : 850X780X846MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE); GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR DE SEGURANÇA; CONTER O SELO PROCEL; COM CERTIFICADO DE GARANTIA E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUES; ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA PARA EVITAR DANOS, DE MODO A GARANTIR O SEU PERFEITO ESTADO NO TRANSPORTE, NO RECEBIMENTO E NO ARMAZENAMENTO. INCLUSO A MONTAGEM APÓS A ENTREGA.
51 R	<b>50</b> EDUCAÇÃO RC 393/2024 - Item 9	UNIDADE	FOGAO INDUSTRIAL COM FORNO; 06 QUEIMADORES; GAS GLP; DIMENSOES APROX: 1250 X 780 X 846MM (AXLXP) FOGÃO INDUSTRIAL; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO; SUPER REFORÇADO; COM 03 QUEIMADORES FRONTAIS COM CHAMA TRIPLA E 03 QUEIMADORES TRASEIROS COM CHAMA DUPLA; QUEIMADORES E GRELHA 8 DEDOS EM FERRO FUNDIDO; GRELHA NA MEDIDA 30X30 CM; MESA ESMALTADA COM FECHAMENTO NAS LATERAIS; ALIMENTAÇÃO A GÁS (GLP); FORNO COM DUAS GRELHAS; ACABAMENTO INTERNO ESMALTADO A FOGO; ISOLAMENTO TÉRMICO EM LÃ DE ROCHA; PORTA DO FORNO COM VISOR DE VIDRO DUPLO TEMPERADO; SEM BANHO MARIA; ACABAMENTO EXTERNO EM PINTURA EPÓXI A PÓ ELETROSTÁTICA, COM BASE FOSFATIZADA; DIMENSÕES APROXIMADAS DO FOGÃO: 1250 X 780 X 846 MM (LXAXP); DIMENSÕES APROXIMADAS DO FORNO: 600 X 290 X 680 (LXAXP);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR DE SEGURANÇA; CONTER O SELO PROCEL; COM CERTIFICADO DE GARANTIA E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUES; ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA PARA EVITAR DANOS, DE MODO A GARANTIR O SEU PERFEITO ESTADO NO TRANSPORTE, NO RECEBIMENTO E NO ARMAZENAMENTO. INCLUSO A MONTAGEM APÓS A ENTREGA.
52 P	<b>50</b> EDUCAÇÃO RC 393/2024 - Item 10	UNIDADE	FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO; 06 QUEIMADORES; GAS GLP; DIMENSOES APROX: 1535X800X1060MM (LXAXP) FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO; C/ 06 QUEIMADORES DUPLOS EM FERRO FUNDIDO; ESTRUTURA REFORÇADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM PERFIL DE 10CM; SEM BANHO MARIA; ALIMENTAÇÃO A GÁS GLP; GRELHA 8 DEDOS REFORÇADA 40X40 CM EM FERRO FUNDIDO; CAPACIDADE DO FORNO APROX.: 80 LITROS; GRADE C/ ALTURAS AJUSTÁVEIS EM 3 POSIÇÕES, ACABAMENTO INTERNO DO FORNO ESMALTADO A FOGO; PORTA EM AÇO INOX; ISOLAMENTO TÉRMICO EM LÃ DE ROCHA; MEDIDAS DO FORNO: INTERNAS: 270X500X670MM E EXTERNAS: 430X550X730MM DIMENSÕES APROXIMADAS : 1535X800X1060MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE); GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR DE SEGURANÇA; CONTER O SELO PROCEL; COM CERTIFICADO DE GARANTIA E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUES; ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA PARA EVITAR DANOS, DE MODO A GARANTIR O SEU PERFEITO ESTADO NO TRANSPORTE, NO RECEBIMENTO E NO ARMAZENAMENTO. INCLUSO A MONTAGEM APÓS A ENTREGA.
53 R	<b>50</b> EDUCAÇÃO RC 393/2024 - Item 11	UNIDADE	FOGÃO INDUSTRIAL; COM 04 QUEIMADORES; COM FORNO, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO; SUPER REFORÇADO. FOGÃO INDUSTRIAL; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO; SUPER REFORÇADO; COM 02 QUEIMADORES FRONTAIS COM CHAMA TRIPLA E 02 QUEIMADORES TRASEIROS COM CHAMA DUPLA; QUEIMADORES E GRELHA 8 DEDOS EM FERRO FUNDIDO; GRELHA NA MEDIDA 30X30 CM; MESA ESMALTADA COM FECHAMENTO NAS LATERAIS; ALIMENTAÇÃO A GÁS (GLP); FORNO COM DUAS GRELHAS; ACABAMENTO INTERNO ESMALTADO A FOGO; ISOLAMENTO TÉRMICO EM LÃ DE ROCHA; PORTA DO FORNO COM VISOR DE VIDRO DUPLO TEMPERADO; SEM BANHO MARIA; ACABAMENTO EXTERNO EM PINTURA EPÓXI A PÓ ELETROSTÁTICA, COM BASE FOSFATIZADA; DIMENSÕES APROXIMADAS DO FOGÃO: 850 X 780 X 846 MM (LXAXP); DIMENSÕES APROXIMADAS DO FORNO: 600 X 290 X 680 (LXAXP); GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR DE SEGURANÇA; CONTER O SELO PROCEL; COM CERTIFICADO DE GARANTIA E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUES; ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA PARA EVITAR DANOS, DE MODO A GARANTIR O SEU PERFEITO ESTADO NO TRANSPORTE, NO RECEBIMENTO E NO ARMAZENAMENTO. INCLUSO A MONTAGEM APÓS A ENTREGA.
54 R	<b>05</b> ESPORTES RC 402/2024 - Item 1	UNIDADE	FORNO ELÉTRICO DE BANCADA; CAPACIDADE 50 LITROS FORNO ELÉTRICO DE BANCADA; CAPACIDADE DE 50 LITROS; COR BRANCO; MEDINDO APROXIMADAMENTE (A x L xP) 44x64,5x41CM; VOLTAGEM 220; POTÊNCIA DE 1800W; CONTROLE DE TEMPERATURA; CORPO INTERNO AUTO LIMPANTE; LUZ INTERNA; FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES; CERTIFICADO DE GARANTIA DE 12 MESES; MANUAL DE INSTRUÇÕES
55 P	<b>15</b> EDUCAÇÃO RC 393/2024 - Item 12	UNIDADE	FORNO ELETRICO INDUSTRIAL, COM 2 CAMARAS; 220V FORNO INDUSTRIAL ELÉTRICO; EM AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, ACABAMENTO FRONTAL EM AÇO INOX; MEDINDO (1835 X 570 X 655)MM (AXLXP); ALTURA COM VIDRO ABERTO: 2090MM; COM 2 CÂMARAS, VISOR EM VIDRO; SISTEMA DE ABERTURA TOTAL DO VIDRO TIPO GUILHOTINA, COM CONTRA-PESO; ISOLAMENTO EM



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			LÃ DE ROCHA; CÂMARA COM 3 TRILHOS DE APOIO PARA REGULAGEM DE ALTURA DAS ESTEIRAS; BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS EM CHAPA GALVANIZADA; CONTROLE TEMPERATURA, PISO EM CHAPA DE AÇO CARBONO; EQUIPADO COM DUAS RESISTÊNCIAS (SUPERIOR E INFERIOR); MEDIDAS DAS CÂMARAS: 250X450X600MM(AXLXP); TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V; ACOMPANHA UMA ESTEIRA REFORÇADA POR CÂMARA; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO; CONTER O SELO PROCEL; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES APÓS A ENTREGA DO EQUIPAMENTO; CERTIFICADO DE GARANTIA E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUES; ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA PARA EVITAR DANOS, DE MODO A GARANTIR O SEU PERFEITO ESTADO NO TRANSPORTE, NO RECEBIMENTO E NO ARMAZENAMENTO. INCLUSO A MONTAGEM APÓS A ENTREGA.
56 R	<b>225</b> EDUCAÇÃO RC 393/2024 - Item 13 ESPORTES RC 281/2024 - Item 16 SAÚDE RC 2346/2024 - Item 6 SEGURANÇA PÚBLICA RC 413/2024 - Item 20	UNIDADE	FORNO; TIPO DOMESTICO; MODELO MICRO-ONDAS; CAPAC. MIN. 30 LITROS; 220V FORNO; TIPO DOMÉSTICO; MODELO MICRO-ONDAS; FUNCIONAMENTO ELÉTRICO; CONFECCIONADO EM AÇO INOX COM ACABAMENTO ESMALTADO BRNCO; CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS; PRATO GIRATÓRIO EM VIDRO TEMPERADO; LÂMPADA INTERNA; PAINEL DE CONTROLE DIGITAL COM FUNÇÕES PRÉ-PROGRAMADAS; DISPOSITIVO E TRAVAS DE SEGURANÇA; RELÓGIO DIGITAL; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 220V.; FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRA VIGENTES; CONTER O SELO PROCEL; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES APÓS A ENTREGA DO EQUIPAMENTO; CERTIFICADO DE GARANTIA E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUES; ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA PARA EVITAR DANOS, DE MODO A GARANTIR O SEU PERFEITO ESTADO NO TRANSPORTE, NO RECEBIMENTO E NO ARMAZENAMENTO.
57 P	<b>15</b> EDUCAÇÃO RC 393/2024 - Item 15	UNIDADE	FRAGMENTADORA DE PAPÉIS, COM ABERTURA MIN. DE 320 MM; MIN. 50 FLS/MIN.; CAPAC. MIN. 110 LTS; SEG P2; POT. 1.100W; VOLTAGEM 220V. FRAGMENTADORA DE PAPÉIS; CONFECCIONADA EM POLÍMEROS E AÇO INOX; BASE COM RODÍZIOS PARA LOCOMOÇÃO; COM ABERTURA/INSERÇÃO MÍNIMA DE 320 MM, IMPEDINDO CONTATO COM OS DEDOS; COM INSERÇÃO MÍNIMA DE 50 FOLHAS (A4), 35 FOLHAS (A3); CONFORME DIM-32757-1; LARGURA DE CORTE-NÍVEL DE SEGURANÇA P2, SUA VELOCIDADE MÍNIMA DE FRAGMENTAÇÃO DEVERÁ SER DE 4M/MIN; O EQUIPAMENTO DEVERÁ TRABALHAR EM REGIME CONTÍNUO, DEVE TER CAPACIDADE DE FRAGMENTAR PAPEIS, CARTÕES DE PVC, DISQUETES, CD/DVD, JORNAL; COM CAPACIDADE DE FRAGMENTAR NO MÍNIMO 190 KG/H; O ACIONAMENTO DEVERÁ SER POR SENSOR DE PARADA AUTOMÁTICA E BOTÃO LIGA/DESLIGA; COM REVERSÃO AUTOMÁTICA E POR BOTÃO; COM SENSOR DE PAPEL; COM LED DE INDICAÇÃO: VERDE-PRONTO, VERMELHO-LIXEIRA CHEIA; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 220V, POTÊNCIA DE 1.100W; NÍVEL DE RUÍDO 62DB; DEVE ATENDER O LIMITE MÁXIMO DE RUÍDO PERMITIDO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES; COM CAPACIDADE DE VOLUME MÍNIMA DA LIXEIRA DE 110 LTS; COM SENSOR TÉRMICO PARA DESLIGAMENTO; COM DIMENSÕES MÁXIMAS DE 930X500X390 (AXLXP); NA COR PRETA; FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NR12 - SEGURANÇA; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO; CONTER O SELO PROCEL; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES APÓS A ENTREGA DO EQUIPAMENTO; CERTIFICADO DE GARANTIA E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUES; ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA PARA EVITAR DANOS, DE MODO A GARANTIR O SEU PERFEITO ESTADO NO TRANSPORTE, NO RECEBIMENTO E NO ARMAZENAMENTO.
58 P	<b>40</b> CULTURA	UNIDADE	FRAGMENTADORA DE PAPEIS; C/ABERT. MIN.245MM; MIN 30 FLS/MIN.; CAPAC. MIN. 31L; 220V.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

	RC 141/2024 - Item 18 EDUCAÇÃO RC 393/2024 - Item 14 SEGURANÇA PÚBLICA RC 413/2024 - Item 21		FRAGMENTADORA DE PAPÉIS; CONFECCIONADA EM POLÍMEROS E METAL; BASE COM RODÍZIOS PARA LOCOMOÇÃO; ABERTURA PARA INSERÇÃO DE FOLHAS MEDINDO NO MÍNIMO 245 MM; COM ABERTURA INDEPENDENTE PARA CD/DV, CARTÃO DE PVC; COM CAPACIDADE PARA FRAGMENTAR NO MÍNIMO 30 FOLHAS A4(75G/M²), CLIP, E PEQUENOS GRAMPOS; NÍVEL DE SEGURANÇA P2; COM REVERSÃO; ACIONAMENTO POR TECLA DE LIGA/DESLIGA/REVERSO; NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO DE 65 DB/A; LIXEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 31 LTS; CONTENDO SENSOR DE SEGURANÇA; POTÊNCIA MÍNIMA DE 550W, VOLTAGEM 220V; FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NR12 - SEGURANÇA; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO; CONTER O SELO PROCEL; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES APÓS A ENTREGA DO EQUIPAMENTO; CERTIFICADO DE GARANTIA E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUES; ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA PARA EVITAR DANOS, DE MODO A GARANTIR O SEU PERFEITO ESTADO NO TRANSPORTE, NO RECEBIMENTO E NO ARMAZENAMENTO.
59 P	<b>58</b> CULTURA RC 141/2024 - Item 19 EDUCAÇÃO RC 394/2024 - Item 10 ESPORTES RC 275/2024 - Item 15 SEGURANÇA PÚBLICA RC 413/2024 - Item 22	UNIDADE	FREEZER DOMESTICO, FROST FREE, 276 LITROS, TIPO VERTICAL FREEZER DOMÉSTICO; MODELO FROST FREE, DUPLA FUNÇÃO: REFRIGERAÇÃO E FREEZER; TIPO VERTICAL, COM 1 PORTA; CAPACIDADE BRUTA DE 276 LITROS E DE ARMAZENAMENTO DE 228 LITROS; NA COR BRANCA; PRATELEIRA DE VIDRO TEMPERADO, GAVETA TRANSPARENTE, PORTA GARRAFA, PORTA LATA; DIMENSÃO APROXIMADA: (L X A X P): 630 X 1700 X 695 MM; PESO APROXIMADO: 66 KG; CONSUMO APROXIMADO: 55,5 KWH/MES; ALIMENTAÇÃO: 220 VOLTS; COM PORTAS REVERSÍVEIS, PAINEL DIGITAL, PÉS ESTABILIZADORES COM RODÍZIO E TRAVAMENTO; COM SELO PROCEL; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
60 P	<b>103</b> CULTURA RC 141/2024 - Item 20 EDUCAÇÃO RC 394/2024 - Item 11 SEGURANÇA PÚBLICA RC 413/2024 - Item 23	UNIDADE	FREEZER DOMESTICO; TIPO HORIZONTAL; CAPACIDADE BRUTA MIN. 317 LITROS; 220 V FREEZER DOMÉSTICO; TIPO HORIZONTAL; CAPACIDADE BRUTA DE NO MÍNIMO 317 LITROS; COR BRANCA; SEM USO DE CFC; CAPACIDADE LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 305 LITROS; TAMPA BALANCEADA, DRENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 915X1055X763MM (AXLXP); CONSUMO DE APROXIMADAMENTE 56 KWH/MES; VOLTAGEM DE 220 V; COM TERMOSTATO DE DUPLA FUNÇÃO (FREEZER/CONSERVADOR); RODÍZIOS; ACOMPANHA CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES
61 R	<b>14</b> ESPORTES RC 275/2024 - Item 16 SOCIAL RC 409/2024 - Item 8	UNIDADE	FRITADEIRA ELÉTRICA PROFISSIONAL/INDUSTRIAL 6 LITROS COM 02 CUBAS FRITADEIRA ELÉTRICA PROFISSIONAL/INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 6LITROS COM 02 CUBAS COM CAPACIDADE DE 2 A 3 LITROS CADA, CUBA GASTRONÔMICA GN 1/3 X 100MM DE 0,7MM DE ESPESSURA, CESTO PARA ATÉ 500G - DIMENSÃO CXLXA = 23X12X8,5CM COM TERMOSTATO DE ATÉ 300°C COM LUZ INDICATIVA DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, COM POTÊNCIA DE 2000W CADA CABEÇOTE, TOMADA 20ª CADA CABEÇOTE, COMPRIMENTO DO CABO DE 80CM, FREQUÊNCIA 50-60HZ, COM GARANTIA DE 12 MESES
62 P	<b>12</b> ESPORTES RC 275/2024 - Item 17	UNIDADE	FRITADEIRA ELÉTRICA SEM ÓLEO/AIR FRYER FRITADEIRA ELÉTRICA SEM ÓLEO/AIR FRYER; CAPACIDADE DO CESTO MÍNIMA DE 5L; POTÊNCIA MÍNIMA DE 1400W; TIMER E CONTROLE DE TEMPERATURA 80°C ATÉ 200°C; CESTO DE FRITURA REMOVÍVEL E ANTIADERENTE; VOLTAGEM 220V; PRAZO DE GARANTIA 12 MESES.
63 P	<b>02</b> CULTURA RC 141/2024 - Item 21	KIT	KIT CAIXA DE SOM SEM FIO COM MICROFONES CAIXA DE SOM SEM FIO; O KIT JÁ DEVE CONSTAR COM 02 MICROFONES; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 50HZ - 20K HZ - 6DB; BLUETOOTH 5.1; FAIXA DE FREQUÊNCIA DO EMISSOR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			BLUETOOTH 2.4 GHZ - 2.4835 GHZ; ENTRADA CABO DE ÁUDIO 3,5 MM; À PROVA D'ÁGUA; WIRELESS; BATERIA RECARREGÁVEL; COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 6 HORAS; MEDIDAS APROXIMADAS 10.87 X 12.87 X 11.54; ACOMPANHA ADAPTADOR DE ALIMENTAÇÃO.
64 R	<b>04</b> ESPORTES RC 279/2024 - Item 4	UNIDADE	LAVA ASPIRADOR TAMBOR LAVA ASPIRADOR TAMBOR EM INOX DE 25 LITROS - 220V - FREQUÊNCIA 60HZ - POTÊNCIA DE 1400 W - CABO DE 4M DE COMPRIMENTO QUE É ENROLADO AUTOMATICAMENTE - COMPRIMENTO 420 MM - LARGURA 380 MM - ALTURA 550 MM - ACESSÓRIOS INCLuíDOS: BICO PARA LIMPEZA, BICO MULTIUSO, BICO DE CANTO, MANGUEIRA, 3 TUBOS DE EXTENSÃO, FILTRO ESPONJA, SACO DE PÓ - GARANTIA DE 12 MESES
65 P	<b>10</b> ESPORTES RC 281/2024 - Item 17	UNIDADE	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO A LAVADORA DE ALTA PRESSÃO É INDICADA PARA LIMPEZAS DE AUTOS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, GRANJAS, INDÚSTRIAS E POSTOS DE SERVIÇOS EM GERAL. CONTA COM ESGUICHO COM LEQUE REGULÁVEL E MANUTENÇÃO SIMPLES E DE BAIXO CUSTO; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO: 110V/220V; FREQUÊNCIA: 60 HZ; CHAVE ELÉTRICA DE: 30ª; LINHA: PROFISSIONAL; POTÊNCIA: 1.500 W / 2,0 CV PRESSÃO NOMINAL DE SAÍDA DE ÁGUA: 450 LBF/POL <sup>2</sup> - 31 BAR; VAZÃO NOMINAL: 1.200 LITROS/HORA - 20 LITROS/MIN; SISTEMA DE DESLIGAMENTO: MANUAL; COMPRIMENTO DA MANGUEIRA: 10M; SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA: SUCCÃO; GRAVIDADE; DIRETO DA TORNEIRA; DIÂMETRO MÍNIMO DA MANGUEIRA DE SUCCÃO: 3/4" -19,05 MM; COMPRIMENTO MÁXIMO DA MANGUEIRA DE SUCCÃO: EM LINHA RETA É DE 30 METROS, SE HOVER A NECESSIDADE DE AUMENTAR A DISTÂNCIA DEVERÁ SER ALTERADO O DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO; QUANTIDADE DE PISTÕES: 3; COMPRIMENTO DO CORDÃO ELÉTRICO: 5M; TIPO DO MOTOR: INDUÇÃO - ABERTO (IP21); NÚMERO DE POLOS DO MOTOR ELÉTRICO: 2; CAPACIDADE DE ÓLEO NO CÂRTER: 500ML; TIPO DO ÓLEO: ISO 100-AW HLP; MEDIDA DO EIXO DO MOTOR: 19,05MM; POLIA DO MOTOR: 60MM - 2 CANAIS A; POLIA DA BOMBA: 185MM; TIPO DA CORREIA: 2 CORREIAS - A 29; DIMENSÕES (C X L X A): 550 MM X 470 MM X 600 MM; MASSA APROXIMADA(KG): 35,65 KG; SEGUE NORMA: IEC 60335-2-0279; GARANTIA: 3 MESES
66 P	<b>02</b> SEGURANÇA PÚBLICA RC 413/2024 - Item 24	UNIDADE	LAVADORA DE ALTA PRESSAO, PRES.DE TRAB.(130)BAR, VAZAO 600L/H, 220V LAVADORA DE ALTA PRESSÃO; USO PROFISSIONAL; PRESSAO DE TRABALHO MAIOR OU IGUAL A 1900 L/PO.(130 BAR); VAZAO MINIMA VAZÃO MINIMA 600 L/H; MOTOR ELÉTRICO,220 VOLTS; POTENCIA DO MOTOR 3,0 KW; CABO ELETRICO 5.0M, COM PINO TERRA; MANGUEIRA DE ALIMENTAÇÃO MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 10 METROS; MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO TRAMA DE ACO DE ANTI TORÇÃO; PISTOLA BICO TURBO - PROFISSIONAL,PORCA-CAPA BICO LEQUE (25)PROFISSIONAL,BICO DE BAIXA PRESSÃO; PESANDO APROX.31KG; ACOMPANHA: PORTA ACESSORIOS,DISPOSITIVO PARA DETERGENTE; COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE RETIRADA DO MATERIAL
67 P	<b>02</b> SEGURANÇA PÚBLICA RC 413/2024 - Item 25	UNIDADE	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO; USO PROFISSIONAL; 220V; COM APLICADOR DE DETERGENTE LAVADORA DE ALTA PRESSÃO; USO PROFISSIONAL; 220V, POTÊNCIA 2200W; VAZÃO MÁXIMA ENTRE 450 E 500 L/H; COM APLICADOR DE DETERGENTE; FORNECIDA COM MOTOR ELÉTRICO; CABO ELÉTRICO DE 5M; COM MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE 25M; ADAPTADORES PARA ACOPLAGEM E SISTEMA DE SUCCÃO DE DETERGENTE; PISTOLA COM TRAVA DE SEGURANÇA; PRESSÃO MÁXIMA DE SAÍDA DE ÁGUA ENTRE 1600 LB/POL2 E 110 BAR E 1885 LB/POL2 E 130 BAR; COM ALÇA E RODAS PARA TRANSPORTE; ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

68 R	<b>34</b> CULTURA RC 141/2024 - Item 22 EDUCAÇÃO RC 393/2024 - Item 16 SEGURANÇA PÚBLICA RC 413/2024 - Item 26	UNIDADE	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO; VAZÃO MÁXIMA 360 L/H; 220V LAVADORA DE ALTA PRESSÃO; USO COMERCIAL; PRESSÃO MAX. DE 2400 LIBRAS; VAZÃO MÁXIMA DE 360 LTS/H; FORNECIDO COM MOTOR ELÉTRICO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 1900W; SISTEMA STOP TOTAL; CABO ELÉTRICO DE NO MÍNIMO 5 METROS; MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE 5,5 MTS; PISTOLA COM TRAVA DE SEGURANÇA, LANÇA COM BICO REGULÁVEL E TURBO; RODAS; ALÇA PARA TRANSPORTE; ENGATE RÁPIDO; VOLTAGEM DE 220V; PESO APROXIMADO DE 15KG; COM PORTA ACESSÓRIOS PARA DETERGENTE; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES APÓS A ENTREGA DO EQUIPAMENTO; CERTIFICADO DE GARANTIA E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUES; ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA PARA EVITAR DANOS, DE MODO A GARANTIR O SEU PERFEITO ESTADO NO TRANSPORTE, NO RECEBIMENTO E NO ARMAZENAMENTO.
69 P	<b>03</b> ESPORTES RC 281/2024 - Item 18	UNIDADE	LAVADORA E EXTRATORA - LAVAGEM A SECO ASPIRADOR E EXTRATORA A SECO; ASPIRA E EXTRAI PRODUTOS LIQUIDOS E SOLIDOS; TANQUE DE INOX DE 35 LITROS; MOTOR DE ALTO DESEMPENHO; BOMBA PARA INJEÇÃO DE ÁGUA; PRESILIHAS FLEXÍVEIS; FILTRO DE POLIESTER; MANGUEIRA ULTRASSENSÍVEL; BAIXO RUÍDO; POTÊNCIA APROXIMADA DE 1400 W; FORÇA DE ASPIRAÇÃO APROXIMADA DE 250M3/H; FORÇA DE SUÇÃO APROXIMADA DE 2400 MMH20; VOLTAGEM DE 220 V; DEVERÁ CONTER O SEGUINTE ACESSORIOS; MANGUEIRA; CURVA DE ACOPLAMENTO; PROLONGADOR RETO HIDRO; PROLONGADOR RÍGIDO CURVO; RODO ÁGUA E PÓ; RODO PARA ESTOFADOS; RODO PARA PISOS; ESCOVA REDONDA; BICO PARA CANTO; BICO PARA ESTOFADO; FILTRO POLIÉSTER; GARANTIA DE 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÃO.
70 P	<b>17</b> CULTURA RC 141/2024 - Item 23 ESPORTES RC 281/2024 - Item 19 SEGURANÇA PÚBLICA RC 413/2024 - Item 27 SOCIAL RC 409/2024 - Item 9	UNIDADE	LAVADORA E SECADORA 11KG LAVADORA E SECADORA; 11KG; COR BRANCA; DISPLAY DIGITAL; 220V; NÍVEL AUTOMÁTICO DE ÁGUA; 6 OU MAIS PROGRAMAS DE LAVAGEM; DISPENSERS INDIVIDUAIS; ABERTURA FRONTAL; FILTRO; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 85X60X65CM (AXLXP); PESO APROXIMADO DO PRODUTO 70 KG; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A
71 P	<b>08</b> CULTURA RC 141/2024 - Item 24 ESPORTES RC 275/2024 - Item 18	UNIDADE	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, 10 LITROS, COPO EM AÇO INOX, VOLTAGEM: 220V OU BIVOLT LIQUIDIFICADOR; TIPO INDUSTRIAL; CAPACIDADE PARA 10 LITROS; COPO MONOBLOCO, SEM SOLDA, EM AÇO INOX, COM ALÇAS; GABINETE EM AÇO INOX; VOLTAGEM: 220V OU BIVOLT; ROTAÇÃO 3500RPM; POTÊNCIA 0,5CV; COM VELOCIDADE; PÉS ANTIDERRAPANTES; FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NR12 - SEGURANÇA; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO; DEVE SER ISENTO DE REBARBAS OU ARESTAS CORTANTES; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÕES; ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA, DE MODO A GARANTIR SEU RECEBIMENTO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO
72 R	<b>150</b> EDUCAÇÃO RC 393/2024 - Item 17	UNIDADE	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, CAP. 02 LITROS, COPO E CORPO AÇO INOX, VOLTAGEM: 220V OU BIVOLT LIQUIDIFICADOR; TIPO INDUSTRIAL; CAPACIDADE PARA 02 LITROS; CORPO, COPO E LÂMINAS EM AÇO INOX; COPO SEM SOLDA; DEVE SER ISENTO DE REBARBAS OU ARESTAS CORTANTES; VOLTAGEM; 220V OU BIVOLT; ROTAÇÃO 18.000 RPM; POTÊNCIA NOMINAL 320 WATTS; COM SELETOR DE VELOCIDADE; PÉS ANTIDERRAPANTES; FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NR12 - SEGURANÇA; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO; CONTER O SELO PROCEL; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES APÓS A ENTREGA DO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			EQUIPAMENTO; CERTIFICADO DE GARANTIA E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUES; ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA PARA EVITAR DANOS, DE MODO A GARANTIR O SEU PERFEITO ESTADO NO TRANSPORTE, NO RECEBIMENTO E NO ARMAZENAMENTO.
73 P	<b>207</b> CULTURA RC 141/2024 - Item 25 EDUCAÇÃO RC 394/2024 - Item 12 SEGURANÇA PÚBLICA RC 413/2024 - Item 28	UNIDADE	LIQUIDIFICADOR; TIPO DOMESTICO; CAPACIDADE TOTAL: 2 LITROS; MIN. 5 VELOCIDADES; 220 V LIQUIDIFICADOR; TIPO DOMÉSTICO; CAPACIDADE TOTAL DE 2 LITROS; COPO DE ACRÍLICO; BASE DE POLIPROPILENO; LÂMINA EM AÇO INOX; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V; COM MÍNIMO DE 05 VELOCIDADES E FUNÇÃO PULSAR; POTÊNCIA MÍNIMA 600W; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA DE MODO A GARANTIR SEU PERFEITO RECEBIMENTO.
74 R	<b>155</b> EDUCAÇÃO RC 393/2024 - Item 18 SOCIAL RC 409/2024 - Item 10	UNIDADE	LIQUIDIFICADOR; TIPO INDUSTRIAL; CAPACIDADE PARA 06 LITROS LIQUIDIFICADOR; TIPO INDUSTRIAL; CAPACIDADE PARA 06 LITROS; CORPO, COPO E LÂMINAS EM AÇO INOX; COPO MONOBLOCO, SEM SOLDA; DEVE SER ISENTO DE REBARBAS OU ARESTAS CORTANTES; VOLTAGEM; 220V OU BIVOLT; TIPO BAIXA ROTAÇÃO; ROTAÇÃO 3500 RPM; POTÊNCIA NOMINAL 0,5 CV; COM SELETOR DE VELOCIDADE; PÉS ANTIDERRAPANTES; FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NR12 - SEGURANÇA; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO; CONTER O SELO PROCEL; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES APÓS A ENTREGA DO EQUIPAMENTO; CERTIFICADO DE GARANTIA E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUES; ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA PARA EVITAR DANOS, DE MODO A GARANTIR O SEU PERFEITO ESTADO NO TRANSPORTE, NO RECEBIMENTO E NO ARMAZENAMENTO.
75 P	<b>150</b> EDUCAÇÃO RC 393/2024 - Item 19	UNIDADE	LIQUIDIFICADOR; TIPO INDUSTRIAL; CAPACIDADE PARA 12 LITROS LIQUIDIFICADOR; TIPO INDUSTRIAL; CAPACIDADE PARA 12 LITROS; CORPO, COPO E LÂMINAS EM AÇO INOX; COPO MONOBLOCO, SEM SOLDA; DEVE SER ISENTO DE REBARBAS OU ARESTAS CORTANTES; VOLTAGEM; 220V OU BIVOLT; TIPO BAIXA ROTAÇÃO; ROTAÇÃO 3500 RPM; POTÊNCIA NOMINAL 0,5 CV; COM SELETOR DE VELOCIDADE; PÉS ANTIDERRAPANTES; FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NR12 - SEGURANÇA; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO; CONTER O SELO PROCEL; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES APÓS A ENTREGA DO EQUIPAMENTO; CERTIFICADO DE GARANTIA E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUES; ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA PARA EVITAR DANOS, DE MODO A GARANTIR O SEU PERFEITO ESTADO NO TRANSPORTE, NO RECEBIMENTO E NO ARMAZENAMENTO.
76 P	<b>66</b> EDUCAÇÃO RC 393/2024 - Item 20 ESPORTES RC 281/2024 - Item 20	UNIDADE	MAQUINA DE LAVAR TANQUINHO, 10 KG, 220V MÁQUINA DE LAVAR, MODELO TANQUINHO, SEMI-AUTOMÁTICO; GABINETE EM POLIESTIRENO, TANQUE EM POLIPROPILENO E PAINEL EM POLICARBONATO; COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 10KG; COM BATEDOR E FILTRO PARA RETENÇÃO DE FIAPOS E DISPENSER PARA SABÃO; COM NO MÍNIMO 04 PROGRAMAS DE LAVAGEM, COM PROGRAMAÇÃO DE NO MÍNIMO DE 0 A 20 MINUTOS; NA VOLTAGEM 220V; NA COR BRANCA; COM SISTEMA DE LAVAGEM POR TURBILHONAMENTO; FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NR12 - SEGURANÇA; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO; CONTER O SELO PROCEL; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES APÓS A ENTREGA DO EQUIPAMENTO; CERTIFICADO DE GARANTIA E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUES; ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA PARA EVITAR DANOS, DE MODO A GARANTIR O SEU PERFEITO ESTADO NO TRANSPORTE, NO RECEBIMENTO E NO ARMAZENAMENTO.
77 P	<b>62</b>	UNIDADE	MAQUINA DE LAVAR TANQUINHO, 5 KG, 220V



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

	EDUCAÇÃO RC 393/2024 - Item 21 SEGURANÇA PÚBLICA RC 413/2024 - Item 29		MÁQUINA DE LAVAR, MODELO TANQUINHO, SEMI-AUTOMÁTICO; GABINETE EM POLIESTIRENO, TANQUE EM POLIPROPILENO E PAINEL EM POLICARBONATO; COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 05 KG; COM BATEDOR E FILTRO PARA RETENÇÃO DE FIAPOS E DISPENSER PARA SABÃO; COM NO MÍNIMO 04 PROGRAMAS DE LAVAGEM, COM PROGRAMAÇÃO DE NO MÍNIMO DE 0 A 20 MINUTOS; NA VOLTAGEM 220V; NA COR BRANCA; COM SISTEMA DE LAVAGEM POR TURBILHONAMENTO; FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NR12 - SEGURANÇA; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO; CONTER O SELO PROCEL; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES APÓS A ENTREGA DO EQUIPAMENTO; CERTIFICADO DE GARANTIA E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUES; ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA PARA EVITAR DANOS, DE MODO A GARANTIR O SEU PERFEITO ESTADO NO TRANSPORTE, NO RECEBIMENTO E NO ARMAZENAMENTO.
78 P	<b>19</b> CULTURA RC 141/2024 - Item 26 ESPORTES RC 275/2024 - Item 19 SEGURANÇA PÚBLICA RC 413/2024 - Item 30	UNIDADE	MAQUINA DE LAVAR; CAPAC. MIN. 15KG; BRANCA; 220 V. MÁQUINA DE LAVAR; TIPO DOMÉSTICA; ESTRUTURA EM GABINETE DE AÇO GALVANIZADO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR BRANCA; MODELO VERTICAL; CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 15KG; PAINEL DE CONTROLE EXTERNO PARA PROGRAMAS DE LAVAGEM; NÍVEIS DE ÁGUA; ENXÁGUE E CENTRIFUGAÇÃO; MULTIDISPENSER; VOLTAGEM 220V; FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES; ACOMPANHA CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÕES; ACONDICIONADA EM FORMA APROPRIADA DE MODO A GARANTIR SEU PERFEITO RECEBIMENTO.
79 P	<b>200</b> EDUCAÇÃO RC 394/2024 - Item 13	UNIDADE	MAQUINA DE LAVAR; TIPO DOMESTICA; 17KG. MÁQUINA DE LAVAR; TIPO DOMÉSTICA; ESTRUTURA EM GABINETE DE AÇO INOXIDAVEL; COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR BRANCA; MODELO VERTICAL; CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 17KG; PAINEL DE CONTROLE EXTERNO DIGITAL; VISOR EM LCD; COM NO MÍNIMO 10 PROGRAMAS DE LAVAGEM; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A; CENTRIFUGAÇÃO MÍNIMA DE 750 RPM; FUNÇÃO AUTOLIMPEZA; VOLTAGEM 220V; FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES; ACOMPANHA CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÕES; ACONDICIONADA EM FORMA APROPRIADA DE MODO A GARANTIR SEU PERFEITO RECEBIMENTO.
80 P	<b>08</b> CULTURA RC 141/2024 - Item 27 SEGURANÇA PÚBLICA RC 413/2024 - Item 31	UNIDADE	MICROFONE DE LAPELA; MICROFONE DE LAPELA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: OPERAÇÃO POR BATERIA; CABO XLR COM 3 METROS. FONTE DE ALIMENTAÇÃO AA E CONECTOR XLR; CABEÇA DO MICROFONE COM 8,5 X 14,5MM (11/32 X 19/32") E 2G; COMPLETO COM BATERIA IN-LINE PARA ALIMENTAÇÃO DUPLA; ACABAMENTO NA COR PRETA; EXCELENTE QUALIDADE DE SOM/PROCESSAMENTO TOTALMENTE DIGITAL: FORNECE UMA QUALIDADE DE SOM PROFISSIONAL PARA APLICAÇÕES DE ENG E EFP EXCELENTE RELAÇÃO CUSTO/BENEFÍCIO MODELO: LAPELA TRANSDUTOR: CONDENSADOR DE ELETRETO PADRÃO POLAR: OMNIDIRECIONAL RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 40 HZ A 15 KHZ SENSIBILIDADE: -53,0 DB ± 3 DB DYNAMICS RANGE: 90 DB OU MAIS RELAÇÃO SINAL-RUÍDO: 62 DB OU MAIS RUÍDO: RUÍDO INERENTE (0DB = 20 PA): 32 DB SPL OU MENOS RUÍDO DE INDUÇÃO (A PARTIR DE CAMPO MAGNÉTICO EXTERNO): 5 DB SPL OU MENOS RUÍDO DO VENTO: 40 DB SPL OU MENOS (COM PARA-BRISAS 2 M / S) SPL MÁXIMO: (DB SPL) (0 DB = 20 P) 122 DB REQUISITOS DE ALIMENTAÇÃO: BATERIA "AA" (1,5 V DC) A ENERGIA DA BATERIA SÓ, NÃO ACEITA A ALIMENTAÇÃO FANTASMA IMPEDÂNCIA DE SAÍDA: 250 (+ / -20% (1 KHZ) EQUILIBRADO) ALMOFADA: NENHUM LOW FREQUENCY ROLL-OFF: NENHUM COMPRIMENTO DO CABO: 2,9 M CONECTOR: TIPO B. FORNECIDO COM CONECTOR XLR NA FONTE DE ALIMENTAÇÃO (BATERIA TAMANHO ÚNICO AA) DIMENSÕES:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			MICROFONE: 14,5 X 8,5 MILÍMETROS LXD FONTE DE ALIMENTAÇÃO:126,5 X 20MM CXL CABO: 3METROS X 2,3 MILÍMETROS LXW PESO: MICROFONE: 2,0 G FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 119 G ITENS OMNIDIRECIONAL HOLDER CLIP WINDSCREEN MALETA DE PROTEÇÃO
81 R	<b>110</b> ESPORTES RC 275/2024 - Item 20 RC 402/2024 - Item 2	UNIDADE	MICROFONE SEM FIO HEADSET CONFERÊNCIA MICROFONE SEM FIO HEADSET DINÂMICO; COM AUTO FALANTE EMBUTIDO; OMNIDIRECIONAL; RECOMENDADO PARA APRESENTAÇÕES; PARA AULAS; CONECTORES DE SAÍDA P10; COM ACESSÓRIOS INCLUSOS: 01 CABO P10; EMISSOR; FONTE DE ENERGIA; PILHAS AA, RECEPTOR; ESPECIFICAÇÕES: FORMATO DE MICROFONE DE CABEÇA; TIPO DE MICROFONE: DINÂMICO, SENSIBILIDADE: -72DB; FREQUÊNCIA MÍNIMA E MÁXIMA: 2400 HZ - 10000 HZ, VOLTAGEM: 220V
82 P	<b>62</b> CULTURA RC 141/2024 - Item 28 EDUCAÇÃO RC 394/2024 - Item 14 SAÚDE RC 1280/2024 - Item 5 SEGURANÇA PÚBLICA RC 413/2024 - Item 32	UNIDADE	MICROFONE SEM FIO; HEADSET INDIVIDUAL; MICROFONE PROFISSIONAL SEM FIO; HEADSET; FREQUENCIA UHF APROX. : 619~ 768MHZ ;ESTABILIDADE DE FREQUENCIA MIN. : 0.005 % (-10°C ~ 50°C );MODO DE MODULAÇÃO FM;MODULAÇÃO MÁXIMA DE FREQUENCIA 40 KHz ; REPOSTA DE FREQUENCIA : 40Hz ~ 20KHz; S/N 100dB; DISTANCIA MIN.100 METROS SEM BARREIRA E 80 METROS COM BARREIRA ;POTENCIA DE SAIDA RF: 10 MW; COM ANTENA E PILHAS
83 P	<b>06</b> ESPORTES RC 275/2024 - Item 21	UNIDADE	PANELA DE PRESSÃO ELETRICA PANELA DE PRESSÃO ELETRICA; CAPACIDADE 5 LITROS; AQUECIMENTO AUTOMATICO; TIME DE 60 MINUTOS; FÁCIL LIMPEZA; TRAVA DE SEGURANÇA; REVESTIMENTO ANTIADERENTE; BOTÃO COM 10 AJUSTES DE CARDÁPIO; DIMENSÕES APROXIMADAMENTE 30,2 X 30,5 X 34CM; PESO APROXIMADO 4,4KG - ACOMPANHA CONCHA; COPO MEDIDOR E ESPÁTUA; WOLTAGEM 200 VOLTS.
84 R	<b>100</b> ESPORTES RC 275/2024 - Item 22	UNIDADE	PECA DE REPOSICAO: REFIL MODELO C+3 PARA PURIFICADOR DE AGUA COMPATÍVEL COM A MARCA IBBL. PEÇA DE REPOSIÇÃO, MODELO SEMELHANTE/ COMPATÍVEL COM O FILTRO C+3, COMPATIVEL COM PURIFICADORES DE ÁGUA DA MARCA IBBL; DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE TRIPLA FILTRAGEM E SISTEMA PRÁTICO DE TROCA: "GIROU TROCOU"; FABRICADO EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA FILTRAGEM DE 3000 LITROS DE ÁGUA; EFICIÊNCIA DE RETENÇÃO CLASSE III > 5 A <15; RETENÇÃO DE CLORO: CLASSE I - 78 %; DIMENSÕES APROXIMADAS (L X A X P): 65 X 223 X 65 MM; PESO APROXIMADO: 284G. O REFIL DEVERÁ SER FORNECIDO COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES DE GARANTIA PELO FABRICANTE E SER COMPATÍVEL COM OS FABRICANTES QUE UTILIZAM OS FILTROS C+3.
85 P	<b>150</b> ESPORTES RC 281/2024 - Item 21	UNIDADE	PECA DE REPOSICAO: REFIL MODELO PRÉ C+3 PARA PURIFICADORES DE AGUA DAS MARCAS ATLANTIS E IBBL. PEÇA DE REPOSIÇÃO: REFIL MODELO PRÉ C+3 PARA PURIFICADORES DE AGUA COMPATIVEL COM PURIFICADORES DAS MARCAS ATLANTIS E IBBL; DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE TRIPLA FILTRAGEM E SISTEMA PRÁTICO DE TROCA: "GIROU TROCOU"; FABRICADO EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA FILTRAGEM DE 3000 LITROS DE ÁGUA; EFICIÊNCIA DE RETENÇÃO CLASSE IV (P) PARA PARTÍCULAS MAIORES OU IGUAIS A 15 E MENORES QUE 30 MICRONS; DIMENSÕES APROXIMADAS (L X A X P): 65 X 223 X 65 MM); PESO APROXIMADO: 225 G.
86 R	<b>60</b> ESPORTES RC 275/2024 - Item 23	JOGOS	PILHA RECARREGAVEL PILHA RECARREGÁVEL CAPACIDADE 2500 MAH - NH-AA-B4GN CILINDRICA
87 P	<b>40</b> ESPORTES	CARTELA	PILHA RECARREGAVEL, AA, NI-MH, 1,2V, 2500MAH, CARTELA 02 UN; PILHA RECARREGAVEL DE NIQUEL METAL HIDRETO (NI-MH), RECARREGAVEL; VOLTAGEM 1,2 VDC; CAPACIDADE NOMINAL 2500



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

	RC 275/2024 - Item 24		MAH; TAMANHO PADRAO AA; FORNECIMENTO EM CARTELA COM 02 UNIDADES.
88 P	<b>19</b> CULTURA RC 141/2024 - Item 29 ESPORTES RC 281/2024 - Item 22 SEGURANÇA PÚBLICA RC 413/2024 - Item 33	UNIDADE	PURIFICADOR DE AGUA COM TRIPLA FILTRAGEM, FILTRO DE AGUA COM CARVAO ATIVADO. PURIFICADOR DE ÁGUA COM TRIPLA FILTRAGEM, FILTRO DE ÁGUA COM CARVÃO ATIVADO, VELA SINTERIZADA E PRATA CLOIDAL. FORNECIMENTO DE ÁGUA NATURAL E GELADA. REFRIGERADOR COM COMPRESSOR 1/12 HP, SILENCIOSO, DE ALTO RENDIMENTO DE ÁGUA GELADA E DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. CONTROLE DE TEMPERATURA FRONTAL 4° A 15°, TORNEIRAS EMBUTIDAS, MÁSCARA REMOVÍVEL QUE FACILITAM A LIMPEZA. LATERAIS DO GABINETE COM PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA A CORROSÃO E DE ALTA DURABILIDADE. TAMPO SUPERIOR E FRONTAL EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO INJETADO. SERPENTINA EM AÇO INOX. GÁS REFRIGERANTE R 134ª, DEPÓSITO DE ÁGUA EM POLIETILENO ATÓXICO. PRESSÃO MÉDIA DE 4KGF/CM³/392,26 KPA). DISPOSITICO ANTITOMBAMENTO. MANGUEIRA DE CONEXÃO EM REDE HIDRÁULICA. CERTIFICADO PELO INMETRO DE QUALIDADE DE ÁGUA E SEGURANÇA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 96X31X34 CM (ALTURAXLARGURAXPROFUNDIDADE). PESO APROXIMADO DE 12KG. TENSÃO 220V, CONSUMO DE ENERGIA POR MÊS APROXIMADAMENTE 5,60 KWH/MÊS. QUANTIDADE ÁGUA GELADA POR HORA 3,2L/H. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO: 12 (DOZE) MESES.
89 P	<b>17</b> ESPORTES RC 281/2024 - Item 23 SEGURANÇA PÚBLICA RC 413/2024 - Item 34	UNIDADE	PURIFICADOR DE AGUA NA COR BRANCA; CAPAC. MIN. DE RESERVAÇÃO DE AGUA 3,3 LITROS PURIFICADOR DE ÁGUA PRODUZIDO NA COR BRANCA PARA USO COMERCIAL (GRANDE VAZÃO DE ÁGUA E RESERVAÇÃO) - FABRICADO EM PLÁSTICO INJETADO COM PROTEÇÃO UV (TOTALMENTE DESMONTAVEL - LIMPEZA/ HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO); COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR (GÁS R-134A - INOFENSIVO A CAMADA DE OZÔNIO); DEVERÁ SER DE FÁCIL INSTALAÇÃO E LIGADO DIRETAMENTE A REDE HIDRÁULICA (DISPENSA USO DE GARRAFÕES); CAPACIDADE MÍNIMA DE RESERVAÇÃO DE ÁGUA 3,3 LITROS EM RESERVATÓRIO DE PLÁSTICO ATÓXICO; DEVERÁ POSSUIR TORNEIRAS DE GRANDE VAZÃO PARA ÁGUA NATURAL E GELADA; COM TERMOSTATO REGULÁVEL E NO MÍNIMO 04 ETAPAS DE FILTRAGEM; DIMENSÕES APROXIMADAS: (L X A X P): 361 X 980X 333 MM. DEVERÁ SER FORNECIDO EM 220V; ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.
90 R	<b>03</b> CULTURA RC 141/2024 - Item 30 SEGURANÇA PÚBLICA RC 413/2024 - Item 35	UNIDADE	PURIFICADOR DE AGUA REFRIGERADO; 02 TORNEIRAS; 220V. PURIFICADOR DE AGUA REFRIGERADO; COM DEPOSITO DE AGUA DE 3,3 LITROS EM ACO INOX 304L; SERPENTINA DE COBRE EXTERNA; GAS R134A; TERMOSTATO; REFIL DE TRIPLA FILTRAGEM; FLOATING; 02 TORNEIRAS DE GRANDE VAZAO; AMPERAGEM: 1,1 A- 0,6 A; POTENCIA: 110W - 90W; DIMENSOES C/ EMBALAGEM: 43(A)X325(L)X35(P)CM; PESO APROX.: 14,3KG; ALIMENTACAO: 220V; CERTIFICADO PELO INMETRO; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES; ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUCOES.
91 P	<b>50</b> EDUCAÇÃO RC 394/2024 - Item 15	UNIDADE	RADIO COMUNICADOR; ALCANCE MAX. 20KM; 26 CANAIS DE FREQUENCIA. RÁDIO COMUNICADOR; COM ALCANCE EM CAMPO ABERTO MAX. 20KM; KIT COM DOIS RÁDIOS COM ANTENA INCORPORADA; 26 CANAIS DE FREQUENCIA; POTÊNCIA NOMINAL DE NO MÍNIMO 500 MW; FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE 3 PILHAS RECARREGÁVEL AAA; TOM DE CONFIRMAÇÃO DE CHAMADA; MODELO ERGONÔMICO; 121 SUBCANAIS; ACESSÓRIOS: 6 PILHAS RECARREGÁVEIS; CARREGADOR COM CABO Y COM 2 CONECTORES; 02 CLIPS BELT; MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA.
92 R	<b>71</b>	UNIDADE	REFRIGERADOR DOMESTICO, 1 PORTA, FROST FREE, CAPACIDADE TOTAL MIN. 300 LITROS; 220V



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

	<p>CULTURA RC 141/2024 - Item 31 EDUCAÇÃO RC 393/2024 - Item 22 SEGURANÇA PÚBLICA RC 413/2024 - Item 36 SOCIAL RC 409/2024 - Item 11</p>		<p>REFRIGERADOR DOMÉSTICO; COM 1 PORTA; MODELO FROST FREE; CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 300 LITROS; CONGELADOR INTERNO; COM ILUMINAÇÃO INTERNA; CONTROLE DE TEMPERATURA; PORTA GARRAFAS; PORTA OVOS; GAVETÃO DE LEGUMES; PRATELEIRAS REMOVÍVEIS NO REFRIGERADOR; COR BRANCA; VOLTAGEM 220V; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO; CONTER O SELO PROCEL; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES APÓS A ENTREGA DO EQUIPAMENTO; CERTIFICADO DE GARANTIA E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUES; ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA PARA EVITAR DANOS, DE MODO A GARANTIR O SEU PERFEITO ESTADO NO TRANSPORTE, NO RECEBIMENTO E NO ARMAZENAMENTO.</p>
93 P	<p><b>190</b> CULTURA RC 141/2024 - Item 32 EDUCAÇÃO RC 394/2024 - Item 16 SAÚDE RC 1280/2024 - Item 6 SEGURANÇA PÚBLICA RC 413/2024 - Item 37 SERVIÇOS URBANOS RC 306/2024 - Item 6</p>	UNIDADE	<p>REFRIGERADOR DOMESTICO, 2 PORTAS; FROST-FREE, CAPACIDADE TOTAL MIN. 370 LITROS; 220V. REFRIGERADOR DOMÉSTICO; COM 2 PORTAS, FROST FREE; CAPACIDADE TOTAL MIN. 370 LITROS; COM ILUMINAÇÃO INTERNA, CONTROLE DE TEMPERATURA, PORTA GARRAFAS, GAVETAS DE LEGUMES, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS NO REFRIGERADOR, PORTA OVOS; COR: BRANCA; VOLTAGEM: 220V; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; FABRICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES; COM SELO PROCEL, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LETRA A; ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA DE MODO A GARANTIR SEU PERFEITO RECEBIMENTO.</p>
94 P	<p><b>06</b> CULTURA RC 141/2024 - Item 33 SEGURANÇA PÚBLICA RC 413/2024 - Item 38</p>	UNIDADE	<p>REFRIGERADOR DOMESTICO; TIPO FRIGOBAR; COM CAPACIDADE TOTAL LIQUIDA MINIMA DE: 120 LITROS; 110V. REFRIGERADOR DOMESTICO; TIPO FRIGOBAR; COM CAPACIDADE TOTAL LIQUIDA MINIMA DE ARMAZENAMENTO: 120 LITROS; NA COR BRANCA; COM COMPARTIMENTO DE CONGELAMENTO RAPIDO; PORTA-LATAS E PORTA REVERSIVEIS; PRATELEIRAS DO REFRIGERADOR : ARAMADAS REMOVIVEIS; PES NIVELADORES FRONTAIS; CONSUMO MEDIO DE APROXIMADAMENTE 20KW/MES; NA VOLTAGEM DE 110V; COM FORMA DE GELO, CONSOLE, TERMOSTATO, LUZ; DIMENSOES APROXIMADAS: 49,5 X 88,0 X 54,0 (LXAXP); PRAZO DE GARANTIA: MINIMO DE 12 MESES; FABRICACAO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES.</p>
95 P	<p><b>51</b> CULTURA RC 141/2024 - Item 34 EDUCAÇÃO RC 394/2024 - Item 17 SAÚDE RC 1280/2024 - Item 7 SEGURANÇA PÚBLICA RC 413/2024 - Item 39 SERVIÇOS URBANOS RC 306/2024 - Item 7</p>	UNIDADE	<p>REFRIGERADOR DOMESTICO; TIPO FRIGOBAR; COM CAPACIDADE TOTAL LIQUIDA MINIMA DE: 120 LITROS; 220V. REFRIGERADOR DOMESTICO; TIPO FRIGOBAR; COM CAPACIDADE TOTAL LIQUIDA MINIMA DE ARMAZENAMENTO: 120 LITROS; NA COR BRANCA; COM COMPARTIMENTO DE CONGELAMENTO RAPIDO; PORTA-LATAS E PORTA REVERSIVEIS; PRATELEIRAS DO REFRIGERADOR : ARAMADAS REMOVIVEIS; PES NIVELADORES FRONTAIS; CONSUMO MEDIO DE APROXIMADAMENTE 20KW/MES; NA VOLTAGEM DE 220V; COM FORMA DE GELO, CONSOLE, TERMOSTATO, LUZ; DIMENSOES APROXIMADAS: 49,5 X 88,0 X 54,0 (LXAXP); PRAZO DE GARANTIA: MINIMO DE 12 MESES; FABRICACAO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES.</p>
96 P	<p><b>10</b> ESPORTES RC 281/2024 - Item 24</p>	UNIDADE	<p>REFRIGERADOR DUPLEX 310L 220V GELADEIRA DUPLEX 310 LITROS FROST FREE BRANCO 220V</p>
97 R	<p><b>61</b> CULTURA RC 141/2024 - Item 35 EDUCAÇÃO RC 394/2024 - Item 18</p>	UNIDADE	<p>REFRIGERADOR INDUSTRIAL; TIPO VERTICAL; 04 PORTAS; CAPAC. MIN. 800L; 220V. REFRIGERADOR INDUSTRIAL; MODELO RESFRIADOR; TIPO VERTICAL; 04 PORTAS; CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 LITROS; REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX E INTERNO EM AÇO GALVANIZADO; TEMPERATURA DE 1 A 7 GRAUS C; PRATELEIRAS: 3 NÍVEIS, ARAMADAS, REGULÁVEIS E ESTRADO ARAMADO; CONTROLADOR ELETRÔNICO DIGITAL: COM INDICADOR DE TEMPERATURA E DEGELO AUTOMÁTICO NATURAL; MEDIDAS MÁXIMAS</p>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			(1200X650X2000)MM=(CXLXA); VOLTAGEM: 220 VOLTS; COM PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; FABRICAÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE; ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA, DE MODO A EVITAR CHOQUE, ORIUNDO DE MANUSEIO E TRANSPORTE.
98 P	<b>204</b> CULTURA RC 141/2024 - Item 36 EDUCAÇÃO RC 394/2024 - Item 19 SEGURANÇA PÚBLICA RC 413/2024 - Item 40	UNIDADE	SECADORA DE ROUPA; CAPACIDADE MIN. 10KG, VOLTAGEM: 220V SECADORA DE ROUPA; COM GABINETE EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO; ACABAMENTO EM PINTURA NA COR BRANCA; CONTENDO: CICLOS DE SECAGEM; OPCOES DE TEMPERATURAS; C/ TRAVA DE SEGURANCA; PARA SECAGEM DE NO MÍNIMO 10 KGS DE ROUPA CENTRIFUGADA; VOLTAGEM 220V; FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES; ACOMPANHA CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÕES; ACONDICIONADA EM FORMA APROPRIADA DE MODO A GARANTIR SEU PERFEITO RECEBIMENTO
99 P	<b>04</b> SEGURANÇA PÚBLICA RC 413/2024 - Item 41	UNIDADE	SOPRADOR E ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA; COM POTÊNCIA DE 1600W; 55L; 220V SOPRADOR E ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA; COM POTÊNCIA DE 1600W; 220V; CAPACIDADE TOTAL DO RECIPIENTE 55 LITROS; CAPACIDADE RECIPIENTE PÓ E ÁGUA 30 LITROS; VÁCUO DE 230MBAR; COMPRIMENTO DA MANGUEIRA 2,5M; COMPRIMENTO DO CABO 5M; ACOMPANHA BICO ESTOFADO; BOCAL DE SUCCÃO; DRENO; BICO MÚLTIPLO; BICO ESCOVA; BICO DE SOPRO; MANGUEIRA DE SUCCÃO; RODÍZIOS; BICO CANTO; DUAS EXTENSÕES DE PLÁSTICO; FILTRO PERMANENTE; GARANTIA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO ITEM.
100 R	<b>15</b> ESPORTES RC 275/2024 - Item 25	UNIDADE	SUPORTE DE PAREDE PARA PURIFICADOR DE ÁGUA; MEDINDO 32 X 40 X 15 (L X P X A) SUPORTE DE PAREDE PARA PURIFICADORES DE ÁGUA; BASE EM MDF DIMENSÕES (LARGURA 32 CM) X (PROFUNDIDADE 40 CM) X (ALTURA 15 CM); SUPORTE MÃO FRANCESA, PERFIL U COM PINTURA EPÓXI NA COR BRANCA; ACOMPANHA PARAFUSOS, BUCHAS E ARRUELAS PARA FIXAÇÃO
101 P	<b>08</b> CULTURA RC 141/2024 - Item 37 SAÚDE RC 1280/2024 - Item 8 SEGURANÇA PÚBLICA RC 413/2024 - Item 42	UNIDADE	SUPORTE UNIVERSAL PARA PROJETOR. SUPORTE UNIVERSAL PARA PROJETOR; FIXAÇÃO TETO E PAREDE; ALTURA DO SUPORTE FIXO NO TETO ATÉ O PONTO DE FIXAÇÃO DO PROJETOR COM NO MÁXIMO 30CM; SISTEMA DE INCLINAÇÃO COM ATÉ 45 GRAUS; HASTES MÓVEIS COM ABRANGÊNCIA DE ENTRE OS LIMITES DE 100 A 335MM; PASSAGEM INTERNA PARA CABOS; CANOPLA DE ACABAMENTO; PRODUTO EM AÇO; COM BRANCA EM PINTURA ELETROSTÁTICA; KIT INSTALAÇÃO PARA FIXAÇÃO E NO MÍNIMO TRÊS TIPOS DE PARAFUSOS QUE ATENDE A ROSCA DE TODOS OS PROJETOES.
102 P	<b>09</b> CULTURA RC 141/2024 - Item 38 ESPORTES RC 281/2024 - Item 25 SEGURANÇA PÚBLICA RC 413/2024 - Item 43	UNIDADE	TELA DE PROJECAO COM TRIPE DE 2,40 X 1,80M; 120 POLEGADAS 4:3 TELA DE PROJECAO COM TRIPE DE 2,40 X 1,80M; 120 POLEGADAS 4:3; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTATICA RESISTENTE A RISCO E CORROSOES; ALTURA DO TRIPE DE 800MM; SUPERFICIE DE PROJECAO DA TELA EM BRANCO OPACO, COM GANHO DE BRILHO DE 1,1 A 1,5 VEZES, SUPERFICIE LAVAVEL COM AGUA E SABAO NEUTRO; ENROLAMENTO DA TELA AUTOMATICO POR SISTEMA DE MOLA COM PARADA MULTIPONTO.
103 P	<b>07</b> CULTURA RC 141/2024 - Item 39 SEGURANÇA PÚBLICA RC 413/2024 - Item 44	UNIDADE	TELA DE PROJECAO RETRATIL; AREA DE PROJECAO (LXA): 2,44 X 1,83M; 120 POLEGADAS 4:3 TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL; ÁREA DE PROJEÇÃO (LxX): 2,44 X 1,83M (COM VARIAÇÃO DE +/- 04 CM); 120 POLEGADAS 4:3; ENROLAMENTO AUTOMÁTICO POR SISTEMA DE MOLA COM PARADA MULTIPONTO, SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO DA TELA EM BRANCO OPACO, COM GANHO DE BRILHO DE 1,1 A 1,5 VEZES, SUPERFÍCIE LAVÁVEL COM ÁGUA E SABÃO NEUTRO; ESTOJO METÁLICO E PERFIL INFERIOR EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA; KIT FIXAÇÃO PARA PAREDE OU



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			TETO; BASTÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DA TELA; MANUAL DE INSTALAÇÃO.
104 R	<b>65</b> CULTURA RC 141/2024 - Item 40 ESPORTES RC 275/2024 - Item 26 SEGURANÇA PÚBLICA RC 413/2024 - Item 45	UNIDADE	TELEFONE DE MESA TELEFONE DE MESA, COR: PRETO, DIMENSÕES ( LXAXP) 13,7 X 9,0 X 18,7 CM, VOLUME/CAMPAINHA: 3 VOLUMES / 2 TIMBRES FUNÇÕES DO APARELHO: FLASH; MUDO ; NAO CONSOME ENERGIA.
105 P	<b>35</b> SAÚDE RC 1280/2024 - Item 9 SEGURANÇA PÚBLICA RC 413/2024 - Item 46	UNIDADE	TELEFONE HEADSET TELEFONE HEADSET, CONTROLE DE RECEPCAO DE AUDIO, 2 VOLUMES DE CAMPAINHA, FUNCAO REDIAL,FLASH E MUTE, FUNCAO AUTOATENDIMENTO, LED ACESO NA FUNCAO MUTE, CHAVE PARA AJUSTE DE TEMPO DE FLASH (100 M E 300 MS),BASE ANTIDERRAPANTE MODO TOM E PULSO, TECLA ON/OFF CM LED, GARANTIA DE 12 MESES
106 P	<b>10</b> SEGURANÇA PÚBLICA RC 413/2024 - Item 47	UNIDADE	TELEFONE SEM FIO COM 02 RAMAIS KIT COM 03 TELEFONES SEM FIO COM BASE CARREGADORAS; IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, BIVOLT; COR PRETA; FREQUÊNCIA DE 1.9 GHZ; COM BATERIAS; DISPLAY DE LED; ALFANUMÉRICO; COM MANUAL E GARANTIA DE 12 MESES.
107 R	<b>225</b> CULTURA RC 141/2024 - Item 41 EDUCAÇÃO RC 394/2024 - Item 20 ESPORTES RC 275/2024 - Item 27 SAÚDE RC 1280/2024 - Item 10 SEGURANÇA PÚBLICA RC 413/2024 - Item 48	UNIDADE	TELEFONE SEM FIO DIGITAL, FREQUENCIA 2.4 GHZ, FLASHE PROGRAMAVEL TELEFONE SEM FIO; COM TECNOLOGIA DIGITAL; COM FREQUENCIA DE OPERACAO EM 2,4 GHZ; NA COR AZUL OU CINZA ESCURO; COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA; COM SECRETARIA ELETRONICA; NA POSICAO DE MESA; COM 10 POSICOES DE MEMORIA; COM DISCAGEM DO TIPO TOM E PULSO; COM TEMPO DE FLASH DE ATE 600 MS PROGRAMAVEL; COM 4 TIPOS DE CAMPAINHA; COM AS FUNCOES DE MUTE,FLASHE,PAUSA,REDISCAGEM; COM VOLUME DE RECEPCAO AJUSTAVEL; ALCANCE ENTRE A BASE E A UNIDADE PORTATIL DE MINIMO DE 50 M INTERNO E 300 M EXTERNO; COM CAPACIDADE PARA MINIMO DE 20 CODIGOS DE SEGURANCA; COM CAPACIDADE DE SCANIAR MINIMO DE 25 CANAIS; ALIMENTACAO DE 110 E 220V VOLTS; COM ENERGIA ALTERNATIVA; COM INTERCOMUNICADOR; COM VIVA VOZ; COM CAPACIDADE DE REGISTRAR COM IDENTIFICADOR; COM ACESSORIOS DE COM SUPORTE PARA FIXACAO EM VESTIMENTA; COM GARANTIA DE NO MINIMO 1 ANO E MAUNAIS EM PORTUGUES; E SUAS CONDICoes DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANATEL DE ACORDO COM A RESOLUCAO 242 DE 30/11/2000
108 P	<b>125</b> EDUCAÇÃO RC 394/2024 - Item 21 ESPORTES RC 275/2024 - Item 28 SEGURANÇA PÚBLICA RC 413/2024 - Item 49	UNIDADE	TELEFONE SEM FIO, TECNOLOGIA DIGITAL, FREQ.OPERACAO 1, 9GHZ TELEFONE SEM FIO; TECNOLOGIA DIGITAL; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO EM 1,9 GHZ; NA COR PRETA; COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA; SEM SECRETÁRIA ELETRÔNICA; NA POSIÇÃO DE MESA; COM 10 POSIÇÕES DE MEMÓRIA; DISCAGEM DO TIPO TOM E PULSO; COM TEMPO DE FLASH DE MS AJUSTÁVEL; COM 04 TIPOS DE CAMPAINHA; COM AS FUNÇÕES DE MUTE, FLASH, PAUSA, REDISCAGEM; COM VOLUME DE RECEPÇÃO AJUSTÁVEL; ALCANCE ENTRE A BASE E A UNIDADE PORTÁTIL DE 50M INTERNO; 300M EM ÁREA ABERTA; ALIMENTAÇÃO FONTE BIVOLT; COM ENERGIA ALTERNATIVA; SEM INTERCOMUNICADOR; SEM ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO; COM VIVA VOZ; COM ACESSÓRIOS DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM BATERIAS; GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO; MANUAL EM PORTUGUÊS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANATEL
109 P	<b>12</b> CULTURA RC 141/2024 - Item 42 ESPORTES	UNIDADE	TELEVISAO A CORES; EM LED; 32 POLEGADAS; SMART TV SMART TV; TELA DE LED DE 32 POLEGADAS; RESOLUÇÃO DE 1366X768; DIAGONAL VISUAL DE 80CM; FORMATO TELA 16:9; FREQUENCIA 60HZ; SISTEMA DE SOM 2.0; POTENCIA (RMS) 6W;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

	RC 281/2024 - Item 26 SEGURANÇA PÚBLICA RC 413/2024 - Item 50		CONEXOES DE ENTRADA MINIMAS: 2 HDMI, 1 VIDEO COMPONENTE, 1 AUDIO/VIDEO, 1 USB, 1 RF PARA TV ABERTA, 1 RF PARA TV A CABO, 1 LAN RJ45; SAIDA DIGITAL OPTICA; CONSUMO MEDIO 38W; ALIMENTACAO 100~240V; CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; WIFI INTEGRADO; DIMENSOES APROXIMADAS (L X A X P) 73,4 X 43,8 X 7,1 CM; CONTROLE REMOTO PADRAO; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES; MANUAL EM PORTUGUES; FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO, BATERIAS, CABO DE FORCA E MANUAL DE INSTALACAO.
110 P	<b>17</b> CULTURA RC 141/2024 - Item 43 ESPORTES RC 281/2024 - Item 27 SEGURANÇA PÚBLICA RC 413/2024 - Item 51 SOCIAL RC 409/2024 - Item 12	UNIDADE	TELEVISAO SMART TV A CORES FULL HD CONVERSOR INTEGRADO; 50 POLEGADAS TELEVISAO; SMART TV A CORES FULL HD; CONVERSOR INTEGRADO DTV; TELA PLANA WIDESCREEN; DE 50 POLEGADAS; COM RESOLUCAO DE 1920 X 1080 (FULL HD); COM APROXIMADAMENTE 125,7 CM DE DIAGONAL; FUNCOES ON/OFF, TIMER/SLEEP TIMER, BLOQUEIO DE CANAIS, GUIA DE PROGRAMAS, MENU NA TELA, SOM ESTEREO; COM SENSOR DE LUMINOSIDADE E ARC (AUDIO RETURN CHANNEL); COM 4 ENTRADAS HDMI, 1 ENTRADA VIDEO COMPOSTO TRASEIRA E 1 NA LATERAL, 2 ENTRADAS AUDIO ANALOGICO; 2 ENTRADAS RF, 1 ENTRADA ETHERNET; 2 SAIDAS USB, 1 SAIDA AUDIO/FONE DE OUVIDO, 1 SAIDA AUDIO DIGITAL; COM RECEPCAO PARA 181 CANAIS; SISTEMA DE CORES PAL-M, NTSC E PAL-N; CONTROLE REMOTO PADRAO; VOLTAGEM BIVOLT; CONSUMO APROXIMADO DE 0,3 WATTS EM STAND BY E 140 WATTS EM USO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 115 X 721 X 31 CM (LXAXP) COM BASE; PESANDO NO MAXIMO 18 KG; COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES; MANUAL EM PORTUGUES; FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO, 2 PILHAS AAA E PARAFUSOS;
111 P	<b>246</b> CULTURA RC 141/2024 - Item 44 EDUCAÇÃO RC 394/2024 - Item 22 ESPORTES RC 275/2024 - Item 29 SAÚDE RC 1280/2024 - Item 11 SEGURANÇA PÚBLICA RC 413/2024 - Item 52	Unid	TELEVISOR 55 " POLEGADAS; LED; 110/220 VOLTS TELEVISAO; TELA/MONITOR TECNOLOGIA LED; 55"; FULL HD; CONEXOES E ENTRADAS HDMI, USB, VIDEO COMPONENTE, AUDIO/VIDEO, RF PARA TV A CABO E ABERTA (DIGITAL/ANALOGICA); RESOLUCAO 1920 X 1080; SISTEMA DE COR NTSC / PAL-M/N / SBTVD; AJUSTE FORMATO TELA: 4:3 / 16:9 / PELO PROGRAMA / ZOOM / ZOOM 2 / JUST SCAN / ZOOM CINEMA; AJUSTE TEMPERATURA COR: QUENTE / MEDIO / FRIO; CLOSED CAPTION; TEMPORIZADOR (ON/OFF); SAP; SLEEP TIMER; PRE-AJUSTES DE IMAGEM: VIVO / PADRAO / CINEMA / JOGOS / EXPERT 1 E EXPERT 2; CONTRASTE / BRILHO / COR / NITIDEZ; AUDIO POTENCIA 20W, ESTEREO/SAP, CLEAR VOICE II, INFINITE SURROUND SYSTEM; PRE-AJUSTES DE AUDIO: PADRAO / MUSICAS / CINEMA / ESPORTES / JOGOS; AJUSTES DE AUDIO: BALANCO / OTIMIZADOR DE SOM; DIMENSOES 77,5 CM DE ALTURA CUMPRIMENTO 1,29 CM E LARGURA 5 CM; NA COR PRETA; CONTENDO CONTROLE REMOTO + PILHAS, CABO DE FORCA E MANUAL EM PORTUGUES.
112 R	<b>58</b> EDUCAÇÃO RC 393/2024 - Item 23 SEGURANÇA PÚBLICA RC 413/2024 - Item 53	UNIDADE	TELEVISOR EM CORES; SMART TV; LED, 43 POLEGADAS; 4K. TELEVISOR EM CORES; SMART TV; TECNOLOGIA LED, 43 POLEGADAS; 4K; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 3840X2160 PIXELS; WIDESCREEN (16:9); COM ASSISTENTE DE VOZ, TECNOLOGIA DOLBY ÁUDIO OU SUPERIOR; HDR 10 OU SUPERIOR; COM MÍDIA CAST OU TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO DE MÍDIA SIMILAR; QUE PERMITA ESPELHAMENTO DE SMARTPHONES E TABLETS SEM A NECESSIDADE DE CABOS; CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; SISTEMA DE CORES PAL-M / N / NTSC; ESTÉREO/SAP; CONEXÕES DE ENTRADA/SAÍDA: ENTRADA AV / VIDEO COMPONENTE; NO MÍNIMO 3 ENTRADAS/SAÍDA HDMI, USB, ENTRADA ETHERNET; ENTRADA RF PARA TV; SAÍDA ÓPTICA; BLUETOOTH; CLOSE CAPTION (LEGENDA); FUNÇÃO MUTE; VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO; DIMENSÕES APROXIMADAS C/ BASE (LXAXP): 973 X 625 X 218MM; FORNECIDO COM SUPORTE PRÓPRIO PARA MESA; CONTROLE REMOTO PADRÃO; PILHAS; CABO DE FORÇA; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO; CONTER O SELO PROCEL; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES APÓS A



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			ENTREGA DO EQUIPAMENTO; CERTIFICADO DE GARANTIA E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUES; ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA PARA EVITAR DANOS, DE MODO A GARANTIR O SEU PERFEITO ESTADO NO TRANSPORTE, NO RECEBIMENTO E NO ARMAZENAMENTO.
113 P	<b>33</b> CULTURA RC 141/2024 - Item 45 ESPORTES RC 275/2024 - Item 30 SAÚDE RC 1280/2024 - Item 12	UNIDADE	TELEVISOR EM CORES; SMART TV; TECNOLOGIA LED, 43. TELEVISOR EM CORES; SMART TV; TECNOLOGIA LED, 43 POLEGADAS; FULL HD; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1080 PIXELS; WIDE SCREEM (16:9); CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; SISTEMA DE CORES PAL-M / N / NTSC; ESTÉREO/SAP; CONEXÕES DE ENTRADA/SAÍDA: ENTRADA AV / VÍDEO COMPONENTE; HDMI, USB, ACESSO A INTERNET; ENTRADA RF PARA TV; SAÍDA OPTICA; BLUETOOTH; CLOSE CAPTION (LEGENDA); FUNÇÃO MUTE; VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO; DIMENSÕES APROXIMADAS C/ BASE (LXAXP): 973 x 625 x 218MM; FORNECIDO COM SUPORTE PRÓPRIO PARA MESA; CONTROLE REMOTO PADRÃO; PILHAS; CABO DE FORÇA; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA DE MODO A GARANTIR SEU PERFEITO RECEBIMENTO.
114 P	<b>10</b> ESPORTES RC 275/2024 - Item 31	UNIDADE	TORNEIRA ELETRICA TORNEIRA ELÉTRICA COM PURIFICADOR DE PAREDE BRANCA; COMPATÍVEL COM DR; SIM DIMENSÕES AXLXP (MM); 336X103X240 DISJUNTOR (A); 32A (220V); 50A (127V) FIOS (MM2); 10MM (127V); 4MM (220V) TEMPERATURA MÁXIMA DA ÁGUA: 50°C MATERIAL; PLÁSTICO COR; BRANCO POTÊNCIA; 5500W GARANTIA; 1 ANO JUNTO AO FABRICANTE PRESSÃO DE FUNCIONAMENT; 20 A 400KPA (2 A 40MCA) GRAU DE PROTEÇÃO; IP 24 ALTURA BICA; ALTA LOCAL DE USO; PAREDE MOBILIDADE BICA; ARTICULÁVEL; MÓVEL VOLTAGEM; 220V/127V
115 R	<b>504</b> CULTURA RC 141/2024 - Item 46 EDUCAÇÃO RC 394/2024 - Item 23 SEGURANÇA PÚBLICA RC 413/2024 - Item 54	UNIDADE	UMIDIFICADOR DE AR; ULTRASSONICO; RESERVATORIO COM CAPACIDADE PARA 2,2L. UMIDIFICADOR DE AR ULTRASSÔNICO; RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 2,2 LITROS; BIVOLT; COM BICO DIRECIONADOR NÉVOA; SILENCIOSO; INDICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E ALERTA PARA REPOSIÇÃO DE ÁGUA; GARANTIA DE NO MÍNIMO UM (01) ANO.
116 P	<b>2.080</b> EDUCAÇÃO RC 394/2024 - Item 24 SERVIÇOS URBANOS RC 306/2024 - Item 8	UNIDADE	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE, GRADE DE 60CM; POTÊNCIA DE 230WATTS VENTILADOR; TIPO DE PAREDE, MEDINDO 60 CM DE DIÂMETRO, COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL; PROTETOR TÉRMICO; GRADE PROTETORA REMOVÍVEL EM AÇO CROMADO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, PINTADA EM EPÓXI NA COR PRETA; HÉLICE EM POLIPROPILENO NATURAL; POTÊNCIA DE 230WATTS; ROTAÇÃO: 1300 RPM; VELOCIDADE REGULÁVEL; BIVOLT; FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES; COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES
117 P	<b>1.300</b> EDUCAÇÃO RC 394/2024 - Item 25 SAÚDE RC 1280/2024 - Item 13	UNIDADE	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE, GRADE DE 70CM; POTÊNCIA DE 230WATTS VENTILADOR; TIPO DE PAREDE, MEDINDO 70 CM DE DIÂMETRO, COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL; PROTETOR TÉRMICO; GRADE PROTETORA REMOVÍVEL EM AÇO CROMADO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, PINTADA EM EPÓXI NA COR PRETA; HÉLICE EM POLIPROPILENO NATURAL; POTÊNCIA DE 230 WATTS; ROTAÇÃO: 1300 RPM;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			VELOCIDADE REGULÁVEL; VOLTAGEM 220V OU BIVOLT; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO; CONTER O SELO PROCEL; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES APÓS A ENTREGA DO EQUIPAMENTO; CERTIFICADO DE GARANTIA E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUES; ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA PARA EVITAR DANOS, DE MODO A GARANTIR O SEU PERFEITO ESTADO NO TRANSPORTE, NO RECEBIMENTO E NO ARMAZENAMENTO.
118 R	<b>20</b> SOCIAL RC 409/2024 - Item 13	UNIDADE	VENTILADOR TIPO DE MESA DE 50 CM VENTILADO; TIPO MESA; OSCILANTE E INCLINAÇÃO VERTICAL REGULAVÉL; CONTENDO 06 HELICES COM 50CM DE DIAMENTRO; GRADE PLASTICA REMOVÍVEL; COM 03 VELOCIDADES; BAIXO RUÍDO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; VOLTAGEM 220V; COR PRETA; COM GARANTIA DE 12 MESES.
119 P	<b>10</b> SERVIÇOS URBANOS RC 306/2024 - Item 9	UNIDADE	VENTILADOR, TIPO DE COLUNA, MEDINDO 60CM, NA COR PRETA, BIVOLT VENTILADOR; TIPO DE COLUNA; OSCILANTE; DESMONTÁVEL; GRADE PROTETORA EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM COM 60 CM; COM HÉLICE DE 03 PÁS EM POLIPROPILENO NATURAL MEDINDO 55CM; REGULAGEM DE ALTURA MÍNIMA 1,30 / MAX. 1,95 M; CONTROLE DE VELOCIDADE CONTÍNUO; COLUNA EM AÇO - E BASE EM ACO DESMONTÁVEL TIPO ESTRELA; BIVOLT - POTÊNCIA 200 W - 1.400 RPM; VAZÃO: 220 M³/MIN; FREQUÊNCIA 60 HTZ; TOTALMENTE PINTADO NA COR PRETO; FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES; CERTIFICADO ISO-9001; COM GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.

## LEGENDA DE COTA PRINCIPAL E RESERVADA:

- Os itens que possuem a letra “P” na frente do número do item (Exemplo: **01 P**) pertencem à **Cota Principal**, os quais todas as empresas poderão participar.
- Os itens que possuem a letra “R” na frente do número do item (Exemplo: **01 R**) pertencem à **Cota Reservada**, os quais apenas as licitantes enquadradas como ME/EPP/MEI poderão participar

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

Aquisição de eletroeletrônico e eletrodoméstico, com entrega de forma parcelada, para atender a demanda de diversas Secretarias Municipais.

### 2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Apresentar os documentos abaixo;

- Comprovação de capacidade técnica operacional da empresa para a prestação de serviços semelhantes ao objeto desta compra, nas mesmas características desta, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica emitida em face da razão social da proponente, por personalidade jurídica pública ou privada, datados e assinados pelo responsável legalmente constituído, que deverá ser devidamente identificado.

- A(s) empresa(s) deverá (ão) informar a MARCA/MODELO/REFERÊNCIA de referência do material (sob pena de desclassificação sem essas informações necessárias).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

### **3. EXECUÇÃO DO OBJETO:**

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

Entregar, nas quantidades, prazos e valores, conforme Nota de Empenho enviada eletronicamente pelos departamentos e setores solicitantes.

A VENCEDORA deverá cumprir as normas definidas pela Administração Pública quanto ao fluxo de atendimento, prazos de entrega e de garantia e outros procedimentos necessários ao ágil relacionamento com a Administração Pública, visando garantir o bom atendimento aos munícipes.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente neste Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Edital.

Os itens a serem adquiridos deverão apresentar padrões indispensáveis de qualidade que obedeçam aos critérios técnicos vigentes para garantir a segurança no uso destes, no sentido de prevenir riscos a saúde do profissional e do público usuário.

Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, atendendo, rigorosamente, as especificações estabelecidas no presente instrumento.

Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

### **4. MODELO DE GESTÃO:**

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba, por meio de representantes nomeados, fiscalizará a aquisição e entrega, expedindo, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a responsabilidade da VENCEDORA por eventual erro, falha ou omissão, exceto se decorrentes de determinações emanadas da Administração Pública, das quais a LICITANTE tenha discordado por escrito.

Para isso, a Administração Pública, registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando notificações à VENCEDORA, para as imediatas correções das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Edital.

Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela VENCEDORA, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

O Município de Indaiatuba não está obrigado a solicitar uma quantidade mínima os materiais, ficando o seu exclusivo critério à definição da quantidade e do momento para a aquisição.

## **5. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTOS:**

- **Prazo:** A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.
- **Locais de entrega:** À combinar.
- **Condições de entrega:** Entregar, nas quantidades, prazos e valores, conforme Nota de Empenho enviada eletronicamente pelos departamentos solicitantes.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do setor fiscalizador.

Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da **NOTA DE EMPENHO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência à mesma será recusada.

Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

A Administração Pública procederá às retenções devidas de acordo com as legislações vigentes.

Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a empresa adote as providências necessárias à sua correção.

Quaisquer pagamentos não isentarão a LICITANTE das responsabilidades contratuais.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:**

Quanto ao fornecimento dos produtos especificados em tela, a LICITANTE se obriga a;

Entregar, nas quantidades, prazos e valores, conforme Nota de Empenho enviada eletronicamente pelos departamentos solicitantes.

Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos e de primeira qualidade, atendendo, rigorosamente, as especificações estabelecidas no presente instrumento.

Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos produtos, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, mantenham as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, conforme determinado pelo Fabricante e, constante em sua embalagem.

O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável fiscal o direito de não receber, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

não ser de primeira qualidade, portanto os itens devem ser acondicionados adequadamente em embalagens próprias de fábrica, sem violações.

Deverá reparar os prejuízos que causar a Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados ocorrerão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional a esta municipalidade.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da vencedora.

Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

Fornecer e executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

Quando da entrega, a empresa deverá solicitar a assinatura por escrito no comprovante de entrega da pessoa que receberá para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria Municipal da Saúde.

A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**

Exercer a fiscalização dos produtos a ser requisitados através do Gestor e do fiscal com auxílio da equipe técnica das Secretarias Municipais.

Proporcionar todas as condições para que a Licitante possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e Termo de Referência.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham que executar.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela VENCEDORA, de acordo com as cláusulas da Ata de Registro de Preço e os termos de sua proposta.

Expedir, por escrito, determinações e comunicações dirigidas à LICITANTE.

Caberá à Administração Pública comunicar ou denunciar imediatamente e por escrito qualquer falha ou deficiência por parte da LICITANTE, sempre que estas ocorrerem.

## **9. DAS GENERALIDADES:**

A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e ser equivalentes aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo todos os custos diretos, indiretos e despesa necessária ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação do serviço.

Ser o único responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

## ANEXO II – DECLARAÇÕES

(Solicitamos encaminhar juntamente com os documentos de habilitação, sua ausência não será motivo de desclassificação, mas a licitante poderá ser advertida)

A empresa (razão social) ....., CNPJ nº ....., Inscrição Estadual nº ....., ou Inscrição Municipal nº ....., aqui devidamente representada pelo Sr(a) ....., infra-assinado, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, concordar com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2025**, dos respectivos documentos e anexos da Licitação, conforme abaixo especificado:

- 1) Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem tomadas pela Pregoeira e Equipe de apoio ou pela Administração da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.
- 2) Declara para os devidos fins não possuir em seu quadro societário ou empresa individual, responsáveis ocupante de cargo público com o Município de Indaiatuba, Autarquias e Fundações.
- 3) Declara, outrossim, que não existe, até o presente momento, qualquer impedimento quanto à habilitação no presente certame e, que caso venham a conhecer, no decorrer do certame, comprometemo-nos a comunicá-los de imediato a Prefeitura Municipal de Indaiatuba.
- 4) Declaro também, que não estou participando desta licitação ou do mesmo item, com empresas cujos sócios tenham relações de parentesco entre si. Entende-se como relação de parentesco, por afinidade (o cônjuge, o companheiro, sogro, cunhado, nora, genro, padrasto, madrasta, enteado) ou por parente consanguíneo em linha reta (pai, mãe, filho, avô, bisavô, neto e bisneto) ou em linha colateral (irmãos, tios, sobrinhos) até o terceiro grau.
- 5) Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 6) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do Pregão Eletrônico e os termos constantes no presente certame, seus ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

....., ..... de ..... de 2025

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do representante legal**  
CPF nº .....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

## ANEXO III MINUTA 131

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_/24 PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/24 - EDITAL Nº \_\_/24

Aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e quatro, na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Prefeitura Municipal de Indaiatuba, sito na Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800, Jardim Esplanada II, CEP 13.331-900, de um lado o Município de Indaiatuba, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 44.733.608/0001-09, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**, brasileiro, dentista, portador do RG nº 54.403.044-8 e do CPF nº 004.111.496-52 e pela Secretária Municipal de Assistência Social **VIVIANE ROBERTA BARNABÉ**, brasileira, assistente social, portadora do RG nº 27.679.830-2 e do CPF nº 218.162.078-45, pela Secretária Municipal de Cultura **TANIA CASTANHO FERREIRA**, brasileira, portadora do RG nº 15.381.089-0 e do CPF nº 149.198.618-26, pelo Secretário Municipal de Educação **EDIVILSON CARDOSO RAFAETA**, brasileiro, união estável, professor mestre, portador do RG nº 26.747.445-3 e do CPF nº 196.886.248-02, pelo Secretária Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente **GUILHERME GASPARG MAGNUSSON**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do RG nº 49.608.319-3 e do CPF nº 399.431.638-36, pelo Secretária Municipal de Esportes **MARCOS ANTONIO DE MORAES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 25.748.991-5 e do CPF nº 188.156.018-05, pelo Secretário Municipal de Segurança Pública **SANDRO BEZERRA LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 27.342.278-9 e do CPF nº 161.052.958-80 e pela Secretária Municipal de Saúde **HELOISA CARLA SALATINO DE SOUZA**, brasileira, médica, portadora do RG nº 65.331.321-4 e do CPF nº 012.425.866-28 e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na Cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_, Bairro \_\_, CEP \_\_, Telefone: \_\_, E-mail: \_\_, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato, representado pelo \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em observância às disposições nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem registrar os preços da empresa, na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e/ou Aviso da Contratação Direta, com entregas parceladas, durante o período de 12 (doze) meses, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de eletroeletrônicos e eletrodomésticos, para uso em diversas Secretarias, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, com prazo de cada entrega em até 30 (trinta) dias que deverão ser entregues conforme detalhamento constante no edital e anexo I do Pregão Eletrônico nº \_\_/24, de acordo com a proposta de preços apresentada pela EMPRESA, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento, e de acordo com os quantitativos solicitados pela secretaria requisitante, através do gestor.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário R\$

1.3. Os \_\_\_\_\_ deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses.

1.4. As despesas decorrentes da presente ARP correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, na dotação orçamentária abaixo discriminada:

01.05.01.08.2440016.2001.4.4.90.52	Secretaria Municipal de Assistência Social
------------------------------------	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

01.06.01.13.3920003.2001.3.3.90.30 01.06.01.13.3920003.2001.4.4.90.52	Secretaria Municipal de Cultura
01.07.01.12.3650005.2001.3.3.90.30 01.07.01.12.3650005.2001.4.4.90.52	Secretaria Municipal de Educação
01.09.01.27.8120006.2001.3.3.90.30 01.09.01.27.8120006.2001.4.4.90.52 01.09.01.27.8120006.2011.4.4.90.52	Secretaria Municipal de Esportes
01.15.01.10.1220015.2001.3.3.90.30 01.15.01.10.1220015.2001.4.4.90.52	Secretaria Municipal de Saúde
01.07.01.12.3610005.2001.3.3.90.30 01.07.01.12.3610005.2001.4.4.90.52 01.16.01.06.1810012.2001.3.3.90.30 01.16.01.06.1810012.2001.4.4.90.52	Secretaria Municipal de Segurança Pública
01.17.01.15.4520013.2001.4.4.90.52	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

## 2. DA ENTREGA

2.1. O prazo para cada entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, aprovada pela secretaria requisitante, das quais constarão à data de expedição, especificação, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.

2.2. É de responsabilidade da empresa, o desembarque dos itens, devendo assim ter pessoal/maquinário para realizá-lo; caso seja necessário, será responsável também pelo embarque se houver devolução do material.

2.3. Os itens serão recebidos **provisoriamente** para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, a EMPRESA será notificado por escrito. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

2.3.1. Após o recebimento provisório e sendo aprovados, será efetivado o recebimento **definitivo**, com assinatura nas vias da nota fiscal.

2.4. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes na proposta da empresa, podendo o(s) gestor(es) recusar-se a recebê-los caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas nesta ata.

2.5. O Município de Indaiatuba não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

## 3. DO PAGAMENTO

3.1. O prazo para o pagamento será em até 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária da EMPRESA e boleto bancário com código de barra. Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

fazer constar no seu corpo o número da **NOTA DE EMPENHO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a mesma será recusada.

3.1.1. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º(décimo) dia.

3.1.2. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.2. Caso se faça necessária a representação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no 3.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

## **4. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE**

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original.

4.3. Na prorrogação da ARP o detentor deverá comprovar que mantém as condições iniciais de habilitação, e deverá apresentar os seguintes documentos:

### **4.3.1. Para Qualificação Econômico-Financeira:**

a-) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo órgão distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura dos envelopes ou no prazo fixado na certidão, se houver.

b-) Certidão Positiva para as empresas que estiverem na situação de Recuperação Judicial, dentro do prazo de sua validade, desde que a interessada demonstre seu plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação.

### **4.3.2. - Para Regularidade Fiscal:**

a-) Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b-) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, as quais deverão ser apresentadas conforme abaixo especificado;

c-) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

d-) A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos à Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos **INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.**

e-) A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através de certidão **relativa a TRIBUTOS MOBILIÁRIOS.**

### **4.3.3. - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:**

a-) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.4. Os preços contratuais poderão ser reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

- Data do orçamento estimado: 16 de julho de 2024.

4.5. O índice de reajuste será o índice INPC publicado pelo IBGE.

4.6. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela Contratada.

4.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **5. DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS**

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ARP tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.2. As alterações ou atualização de preços em ARP obedecerão às seguintes regras:

I – O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

II – A secretaria gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

a-) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

b-) considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para alteração;

c-) poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor.

5.2.1. A execução à regra prevista na alínea “a” do subitem 5.2, deverá ser devidamente justificado no processo administrativo.

5.2.2. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o detentor do compromisso assumido nem e exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

5.2.3. O detentor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superior ao registrado.

5.2.4. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pela secretaria gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado ou de fato que eleve o custo do item registrado.

5.2.5. Não havendo êxito nas negociações, a secretaria gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do grupo/lote, ou de toda ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

5.2.6. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais para análise.

5.3. Os pedidos de revisão de preço deverão ser realizados durante a vigência da Ata e antes de eventual prorrogação.

5.4. Os pedidos de revisão de preço deverão ser autuados no Departamento de Protocolo, ou enviados pelo correio no endereço Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2800, Jardim Esplanada II, Indaiatuba/SP, CEP:- 13331-900.

5.5. Os pedidos de revisão de preço, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam a Contratada a dar continuidade à entregas na condições vigentes.

## **6. DA ALTERAÇÃO DE MARCA**

6.1. A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

I – Por solicitação da secretaria gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

II- Por requerimento do Detentor da ARP, que deve ser apreciado pelo gestor responsável pela ARP, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

6.2. A secretaria gerenciadora somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo detentor da ARP se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

6.3. Os pedidos de alteração de marca deverão ser autuados no Departamento de Protocolo, ou enviados pelo correio no endereço Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé nº 2800, Jardim Esplanada II, Indaiatuba/SP, CEP:- 13331-900.

6.4. Os pedidos de alteração de marca, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam o detentor da ARP a dar continuidade às entregas nas condições vigentes.

## **7. DO(S) GESTOR(ES) DO(S) PREPOSTO(S) E DO(S) FISCAL(IS) DA ATA E FISCAL(IS) DE SERVIÇO**

7.1. O(s) gestor(es) da Ata de Registro de Preços será(ão) o(s) servidor(es): Sr. Reverton Jose de Paula (gestor), da Secretaria Municipal de Cultura, Sr. Adriano Alberto Ferrari Saviolli, da Secretaria Municipal de Esportes, Sr. Leandro Dias de Souza, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Sr. Pedro Stavale Junior, da Secretaria Municipal de Educação, Sra. Elizabete Kraitlow Bernardin e Sr. Paulo Eduardo Juiz de Sousa, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Sra. Cláudia Regina Quitau Paz Brondani e Srs. Edson Donisete Massaioli e Welthon de Rezenda Marinho, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Sr. Riceli Moraes Reis, da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. Como (Fiscal(is) da Ata de Registro de Preços/Fiscal de Serviço), será(ão) o(s) servidor(es): Sra. Angela Lucarelli Reis, da Secretaria Municipal de Cultura, Srs. Fernando Ribeiro, José Maria Ferraz Filho, Leonardo Reche Gomes, Rafael de Oliveira e Silva, Secretaria Municipal de Esportes, Sr. Valdir Carvalho dos Santos, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Sr. Bruno Martinez Gargiulo, da Secretaria Municipal de Educação Sr. Renan de Jesus Ferreira Cunha, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Sras. Daniela Beraldo Pereira, Magda Claudia Toledo e Renata Muniz Costa, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Sr. Nivaldo Miguel, da Secretaria Municipal de Saúde.

7.3. O **Gestor** é o representante da administração pública responsável por gerenciar a ata. É sua atribuição principal garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas segundo os termos estabelecidos, verificando o cumprimento das condições pactuadas, analisando e autorizando os pagamentos devidos, entre outras atividades relacionadas à gestão contratual

7.4. O **fiscal** acompanha de perto a execução da Ata, ele deve fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços ou produtos contratados, solicitar correções ou ajustes quando necessário e emitir relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor da ata em suas decisões.

7.5. Quando da substituição do gestor, o Secretário da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio Ofício, bem como a substituição do fiscal, será indicada através do secretário da pasta.

7.6. O preposto da empresa será \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, o qual deverá fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA GERENCIADORA, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DO DETENTOR DA ARP**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

8.1. As obrigações da secretaria gerenciadora, dos Órgãos Participantes e do detentor da ARP constam no Termo de Referência e/ou do Anexo I do Edital, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento

8.2. A empresa deverá assegurar a plena observância de cumprimento das normas de proteção ao trabalho, inclusive segurança e saúde; erradicação do trabalho análogo à escravidão e trabalho infantil, com previsões contratuais obrigatórias, na forma do art. 2º, inciso I a IV do Decreto Federal nº 12174/2024.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro da EMPRESA será cancelado pelo gerenciador, quando a EMPRESA:

9.1.1. Descumprir parcial ou total as condições da ARP, sem motivo justificado;

9.1.2. Não assinar a ARP, ou retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27 § 2º, do Decreto nº 11.462 de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada a EMPRESA não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a secretaria gerenciadora mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. Nas hipóteses de inexecução parcial ou total da ata decorrente da ARP.

9.3. Cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho da secretaria gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro da EMPRESA, a secretaria gerenciadora poderá solicitar a convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1. Por razão de interesse público;

9.5.2. A pedido da EMPRESA, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, §3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.6. O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas na ARP, poderá a secretaria gerenciadora aplicar a EMPRESA as seguintes sanções:

b) advertência;

b) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a EMPRESA constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da ata a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

c) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da ata, ou proporcional por cada descumprimento;

d) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na ata, será considerado rescindido a Ata, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

e) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo poderá ser requerido da EMPRESA o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

f) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

## **11. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS**

11.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência desta ata, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

11.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução desta ata, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

11.4 – A EMPRESA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas na presente ARP.

12.2. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, os termos do Edital que deu origem à presente avença, bem como as demais condições da proposta apresentada pela EMPRESA à **CONTRATANTE**, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento.

12.3. Fica eleito o foro da Comarca de Indaiatuba como competente para apreciar todas as questões decorrentes da presente ARP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Indaiatuba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**CUSTODIO TAVARES DIAS NETO**

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Secretária Municipal

\_\_\_\_\_  
EMPRESA

**Gestor(es):**

\_\_\_\_\_  
**Fiscal(ais)**

\_\_\_\_\_

/Mn



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 10/2024)**

<b>CONTRATANTE</b>	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
<b>CONTRATADA</b>	:	
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	:	Nº ___/24 – PREGÃO ELETRÔNICO nº ___/24
<b>OBJETO</b>	:	Registro de preços para aquisição de eletroeletrônicos e eletrodomésticos, para uso em diversas Secretarias, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses.

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:**

### **1. Estamos CIENTES de que**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba, \_\_\_ de \_\_\_ de 2024.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

<b>Nome</b>	:	<b>CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO</b>
<b>CPF</b>	:	Nº 004.111.496-52
<b>Cargo</b>	:	Prefeito Municipal

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

<b>Nome</b>	:	<b>CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO</b>
<b>CPF</b>	:	Nº 004.111.496-52
<b>Cargo</b>	:	Prefeito Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pela CONTRATANTE:**

<b>Nome</b>	:	
<b>Cargo</b>	:	
<b>CPF</b>	:	Nº

**Pela CONTRATADA:**

<b>Nome</b>	:	
<b>Cargo</b>	:	
<b>CPF</b>	:	Nº

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

<b>Nome</b>	:	
<b>Cargo</b>	:	
<b>CPF</b>	:	Nº

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

<b>Nome</b>	:	
<b>Cargo</b>	:	
<b>CPF</b>	:	Nº

**FISCAL(AIS) DO CONTRATO:**

<b>Nome</b>	:	
<b>Cargo</b>	:	
<b>CPF</b>	:	Nº

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

**Tipo de ato sob sua responsabilidade:** (Agente de contratação)

<b>Nome</b>	:	
<b>Cargo</b>	:	
<b>CPF</b>	:	Nº

**Tipo de ato sob sua responsabilidade:** (Responsáveis por Prestações de Contas)

<b>Nome</b>	:	
<b>Cargo</b>	:	
<b>CPF</b>	:	Nº

**Tipo de ato sob sua responsabilidade:** (Responsáveis pela emissão do Parecer Jurídico)

<b>Nome</b>	:	
<b>Cargo</b>	:	
<b>CPF</b>	:	Nº

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 10/2024)**

<b>CONTRATANTE</b>	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
<b>CNPJ</b>	:	Nº 44.733.608/0001-09
<b>CONTRATADA</b>	:	
<b>CNPJ</b>	:	Nº
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	:	Nº ___/24 – PREGÃO PRESENCIAL nº ___/24
<b>DATA DA ASSINATURA</b>	:	___/___/2024
<b>VIGÊNCIA</b>	:	12 (doze) meses
<b>OBJETO</b>	:	Registro de preços para aquisição de eletroeletrônicos e eletrodomésticos, para uso em diversas Secretarias, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses.
<b>VALOR</b>	:	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Indaiatuba, \_\_\_ de \_\_\_ de 2024.

**LUIZ HENRIQUE FURLAN**  
Secretário Municipal de Administração

<b>Nome</b>	Luiz Henrique Furlan
<b>Cargo</b>	Secretário Municipal de Administração
<b>E-mail institucional</b>	administracao.secretario@indaiatuba.sp.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

## ANEXO IV (modelo)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – EDITAL Nº 003/2025

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RECOMENDA-SE PREENCHER O PRESENTE TERMO CUJOS DADOS SERÃO DESTINADOS PARA EFEITO DE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (SOLICITAMOS ANEXAR NO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, SUA AUSÊNCIA NÃO SERÁ MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO)**

A (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, ME (.....) EPP (.....) CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, função) pelo presente instrumento (Contrato ou Procuração), designa e constitui:

**Tendo em vista a nova instrução do Tribunal do Estado de São Paulo, fica a empresa obrigada a fornecer as informações/dados da pessoa responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme relacionado abaixo:**

### 1) RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(a) Sr.(a) Nome \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ Nacionalidade \_\_\_\_\_ Função \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Endereço Residencial \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ E-mail institucional (empresa) \_\_\_\_\_ E-mail pessoal (particular) \_\_\_\_\_ Telefone (empresa) \_\_\_\_\_  
Telefone (pessoal) \_\_\_\_\_

**Obs. Quando não for diretor, além da documentação retro, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura da mesma.**

**2) PREPOSTO:** O(a) Senhor(a) Nome \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
Nacionalidade \_\_\_\_\_ Função \_\_\_\_\_ Fone (.....) \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

O qual, perante à Prefeitura Municipal de Indaiatuba deverá acompanhar a execução do instrumento, fiscalizar, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

**3)- Tendo em vista a implantação do sistema para assinatura digital pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba nos Termos de Atas e outros, solicitamos que seja previamente informado se o Certificado Digital que será utilizado para a assinatura está emitido para o CNPJ da contratada ou para o CPF do(s) seu(s) representante(s), como também informar o endereço de E-mail para envio do link para a respectiva assinatura digital.**

**Indicar:**

CNPJ nº \_\_\_\_\_ ou CPF nº \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Local, data e assinatura

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável legal da empresa

A empresa deverá apresentar, Declaração de Atualização Cadastral, emitida através do site do Tribunal de Contas, conforme link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp> (em nome do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e do Preposto)